

**FACULDADES INTEGRADAS  
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**

**A ESCOLA SOB AS PERSPECTIVA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA.**

Ana Cristina Bernardes Prates

Elda Rivero Lacerda

Sandra Dutra Pereira

Simara Andréia Costa Paiva

Presidente Prudente/SP

2011

**FACULDADES INTEGRADAS  
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**

**A ESCOLA SOB AS PERSPECTIVA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA.**

Ana Cristina Bernardes Prates

Elda Rivero Lacerda

Sandra Dutra Pereira

Simara Andréia Costa Paiva

Trabalho de Curso apresentado como  
requisito parcial de Conclusão de Curso  
para obtenção do grau de Bacharel em  
Serviço Social, sob orientação da Profa.  
Ms Andréia Cristina da Silva Almeida.

Presidente Prudente/SP

2011

# **A ESCOLA SOB AS PERSPECTIVA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.**

Trabalho de Curso aprovado  
como requisito parcial de Conclusão de  
Curso para obtenção do grau de Bacharel  
em Serviço Social.

---

Prof<sup>a</sup>. Ms. Andréia Cristina da Silva Almeida

---

Prof<sup>a</sup>. Ms. Márcia Heloísa de Oliveira

---

Maria Helena Veiga Silvestre

Presidente Prudente \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

## **EPIGRAFE**

Se educarmos as crianças não  
precisaremos punir os homens.

Abraham Lincoln, advogado  
criminalista, ex-presidente dos Estados  
Unidos

## **DEDICATÓRIA**

Dedicamos este trabalho a toda  
nossa família, amigos e professores.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por realizar este sonho me dando força nos momentos difíceis e por estar sempre iluminando meu caminho.

Agradeço à minha família pelo apoio e carinho ao longo desses anos.

Agradeço à minha mãe por me apoiar e incentivar na realização desse sonho e acreditar que eu sou capaz e pelas horas que ficou fazendo meu papel de mãe enquanto me ausentava para concluir essa etapa da vida.

Agradeço ao meu querido filho Guilherme por suportar minha ausência e me receber de braços aberto sempre.

Agradeço à Cristina Gato por me incentivar e apoiar na realização desse sonho.

Agradeço a todos os amigos da faculdade e em especial às minhas amigas Elda, Sandra e Simara.

Aos professores que dividiram conosco seus conhecimentos.

Ana

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus pela vitória que Ele me concedeu em concluir o curso, um sonho que Ele jamais deixou que eu abandonasse, mesmo diante das dificuldades.

Ao meu esposo José Claudemir e à minha filha Déborah, por me apoiarem e compreenderem com muita paciência as minhas ausências.

Às minhas vizinhas, dona Eliane e Miriam que muitas vezes cuidaram da minha filha, para que eu pudesse estudar.

Em especial agradeço à minha mãe, que sempre me apoiou direta ou indiretamente, me incentivando em nunca desistir. Obrigada mãe.

Aos professores que dividiram conosco seus conhecimentos.

Às amigas, Ana Cristina, Sandra e Simara, que estiveram comigo contribuindo para a realização desse sonho.

Elda

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus que me permitiu superar os obstáculos e vencer mais uma etapa na minha vida.

Agradeço em especial ao apoio da minha mãe que aguentou todo o meu stress, choro e nervosismo, mas sempre me incentivou a continuar e correr atrás dos meus sonhos.

Ao meu pai que mesmo não estando mais aqui comigo sei que sempre estará olhando por mim.

Aos meus sobrinhos Nangly, Luna e José que entenderam a minha ausência e cansaço, mas sempre me acolheram com um sorriso no rosto.

Ao João Vitor que nas noites em que tive que ficar até mais tarde estudando ficava acordado comigo assistindo WWE, para eu não ficar sozinha.

À minha avó querida Angelina que sempre me apoiou nas conquistas de meus objetivos.

Ao meu irmão e minha cunhada por estarem presentes na minha vida.

À minha família pelo apoio, e a compreensão da minha ausência.

Às minhas amigas Ana Cristina, Elda e Simara, por fazerem parte desta conquista e por passarem por todos os obstáculos unidas.

Sandra

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus pela vitória que Ele me concedeu em concluir o curso, um sonho que Ele jamais deixou que eu abandonasse, mesmo diante das dificuldades.

Agradeço a meu querido filho João Vitor, por me apoiar e me compreender com muita paciência as minhas ausências, e estando sempre me esperando de sorriso no rosto e de braços abertos.

Agradeço à minha família pelo apoio e carinho ao longo desses anos.

Agradeço em especial à minha querida irmã Simone e meu cunhado Paulo que muitas vezes cuidaram do meu filho, para que eu pudesse estudar.

Em especial agradeço à minha mãe, que sempre me apoiou direta ou indiretamente, me incentivando em nunca desistir. Obrigada mãe.

Aos professores que dividiram conosco seus conhecimentos.

Às amigas, Ana Cristina, Elda e Sandra que estiveram comigo contribuindo para a realização desse sonho.

Simara

## RESUMO

A presente pesquisa tem a finalidade de discutir a inclusão do adolescente autor de ato infracional na rede de ensino e analisar os principais motivos que levam esse adolescente a se evadir da escola levando em consideração que a escola é um dos pilares que sustentam a medida socioeducativa de liberdade assistida - LA, juntamente com a família, e a sociedade. A pesquisa foi desenvolvida no Centro de Referência Especializado de Assistência Social que atende adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (CREAS-LA/PSC) do Município de Presidente Prudente. Este trabalho baseou-se em pesquisa de campo qualitativa e descritiva, de cunho quantitativo sendo que a análise dos dados foi fundamentada e fontes documentais e bibliográficas. Foram realizadas entrevistas com 14 adolescentes autores de ato infracional que cumprem medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA no CREAS de Presidente Prudente. O objetivo da entrevista foi identificar quais os motivos que levam os adolescentes a não frequentarem a escola. Foram realizadas entrevistas com os profissionais do CREAS-LAPSC que indagaram da compreensão da equipe do CREAS-LAPSC sobre a questão da inserção do adolescente em medida sócioeducativa na escola, as dificuldades e desafios desses adolescentes em frequentar o sistema educacional e as ações desenvolvidas por este serviço para a inserção do adolescente na escola. Constatou-se que o adolescente autor de ato infracional é de responsabilidade da família, do Estado e da sociedade em geral e para garantir o acesso e a permanência do adolescente na escola é preciso uma articulação efetiva do Sistema de Garantia de Direitos.

Palavras-chave: Adolescente autor de ato infracional. Educação. Evasão Escolar. Direitos.

## **ABSTRACT**

The present study aims to discuss the inclusion of teen author of the infraction in the school system and analyze the main reasons why this teen to escape from the school. Taking into consideration that the school is one of the pillars supporting the measure of socio probation - LA, along with the family and society. The research was developed at the Center for Specialized Social Assistance Reference serving adolescents in educational measures of length of Assisted Freedom and Community Service (CREAS-LA/PSC) the city of Presidente Prudente. The methodology used to conduct the study was a qualitative and quantitative, descriptive field of analysis and methodological approach and content having as bibliographic and documentary sources. Interviews were conducted with 14 adolescents author of an infringement that comply with social and educational measures of Assisted Freedom - LA CREAS in Presidente Prudente. The purpose of the interview sought to identify the reasons why teenagers are not attending school, and also conducted interviews with professional-CREAS LAPSC who sought to know the understanding of team-CREAS LAPSC against inclusion of adolescents in measure socio-educational school, the difficulties and challenges these teens to attend the educational system, and the actions undertaken by this service for the inclusion of adolescents in school. It was found that the teen author of the infraction is the responsibility of family, state and society in general and to guarantee access and permanence in school adolescents need an effective articulation System Guarantee of Rights.

Keywords: Teen Author of offense. Education. Dropouts. Rights.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIações**

ABMP - Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude

AME – Ambulatório de Médico de Especialidades

C.F. - Constituição Federal

CAPS – Centros de Atenção Psicossocial

CDC - Convenção dos Direitos da Criança

CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

FONACRIAD - Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e Adolescente

GEPAC - Grupos de Empresários e Profissionais Amigos da Criança

ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente - Brasil

LA – Liberdade Assistida

LBD - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional

ONU - Organização das Nações Unidas

PIA - Plano Individual de Atendimento

PSC – Prestação Serviço à Comunidade

SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SGD - Sistema de Garantia dos Direitos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo

SPDCA – Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente

SUAS - Sistema Único da Assistência Social

UNIMED – União dos Médicos

## LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

### QUADROS

QUADRO 1 - Perfil dos adolescentes entrevistados.....	42
---	----

### GRÁFICOS

GRÁFICOS 1 - Sistema de Garantia de Direitos.....	29
GRÁFICOS 2 - A importância da escola.....	43
GRÁFICOS 3 - Significado da escola.....	44
GRÁFICOS 4 - Importância do estudo para a vida.....	45
GRÁFICOS 5 - Expectativas sobre a escola.....	46
GRÁFICOS 6 - Como seria a escola ideal.....	47
GRÁFICOS 7 - Pontos Positivos sobre a escola.....	48
GRÁFICOS 8 - Pontos Negativos sobre a escola.....	48
GRÁFICOS 9 - Relacionamento com a escola.....	49
GRÁFICOS 10 - Relação adolescente x professor.....	50
GRÁFICOS 11 - Auto-avaliação sobre o comportamento na escola.....	51
GRÁFICOS 12 - Expectativas de vida futura.....	51
GRÁFICOS 13 - Projetos de vida.....	52
GRÁFICOS 14 - Cursos Profissionalizantes.....	53

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>O ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS</b>	<b>16</b>
2.1	O Código de Menores e suas Interpretações	17
2.2	O Estatuto da Criança e do Adolescente e suas Particularidades	20
2.3	SINASE: Uma ferramenta para efetivação das medidas socioeducativas	23
<b>3</b>	<b>O ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E A RELAÇÃO COM A EDUCAÇÃO</b>	<b>30</b>
3.1	O Adolescente e sua interação na escola	33
<b>4</b>	<b>OS LIMITES E DESAFIOS DO TRABALHO COM OS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA</b>	<b>35</b>
4.1	CREAS – espaço de garantia de direito	36
4.2	Perfil dos adolescentes atendidos no CREAS/LA/PSC e envolvidos na pesquisa	39
<b>5</b>	<b>ANALISE DA PESQUISA</b>	<b>40</b>
5.1	Análise de Dados	42
5.2	Perspectiva do adolescente em relação a escola	43
5.3	Percepção dos técnicos do CREAS acerca da inclusão de adolescentes em prestação de medida socioeducativa no ensino regular	54
5.4	Evasão Escolar do adolescente em medida sócioeducativa: Dificuldades e Desafios	56
5.5	CREAS: Adolescentes em medidas socioeducativas: Ações para inserção e manutenção na escola	59
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>63</b>
	<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>66</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>70</b>

# 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa se propõe a discutir o contexto das relações entre adolescente em medida socioeducativa e a escola, com o objetivo de tornar claros os fatores que permeiam essa relação. Dessa forma nosso objetivo nesta pesquisa é compreender os motivos pelos quais esses adolescentes não estão frequentando a rede regular de ensino, identificando as implicações e os fatores que contribuem para essa evasão.

Segundo o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente-Brasil (ILANUD, s/d; s/p) “a inserção do socioeducando na escola constitui um dos pontos fundamentais da medida de Liberdade Assistida”. É fato conhecido que um grande número de jovens com idade entre 12 e 18 anos estão fora do sistema educacional e muitos dos que estão matriculados não estão efetivamente frequentando a rede de ensino escolar. Isso demonstra que o sistema de educação brasileiro se encontra fragilizado e enfraquecido no que se referem ao atendimento das necessidades e/ou expectativas desses adolescentes.

Há, portanto, uma grande preocupação quando se trata da inclusão educacional de adolescentes que cumpriram e que ainda cumprem medidas socioeducativas, tendo em vista que a educação é o ponto crucial de evolução e desenvolvimento do indivíduo e da sociedade, o que exige, com urgência, uma política pública de intervenção que construa respostas profissionais capazes de garantir a construção e a efetivação de um sistema de garantia de direitos sociais ao adolescente autor de ato infracional.

A educação é direito fundamental e de grande importância para os adolescentes, pois sem a educação não pode ocorrer o implemento universal dos direitos fundamentais e profissionais exigidos pelo mercado de trabalho e sobretudo pela sociedade. A população infanto-juvenil em relação à educação escolar pode contar com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LBD/1996 que apresenta como princípios básicos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o respeito, a

liberdade, e apreço à tolerância.<sup>1</sup> Entretanto, em conflito com a lei, o direito à educação dessas crianças e adolescentes não são efetivados.

Desse modo, o presente estudo tem os objetivos de pesquisar a evasão escolar do adolescente autor de ato infracional que está sob condicionalidade de medidas socioeducativas e fazer uma reflexão crítica sobre os motivos que levam os adolescentes a se evadirem da escola, visto que a educação é um importante fator para a inclusão social desses adolescentes, além de ser necessário para sua preparação para o mercado de trabalho.

Os adolescentes pesquisados são do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS – LA/PSC, antigo Projeto Alerta de Presidente Prudente, e foram envolvidos na pesquisa 30% dos adolescentes atendidos nessa unidade de serviço e que estão evadidos da escola.

Para a construção do universo da pesquisa, foram realizados vários contatos com a equipe do CREAS LA/PSC, bem como pesquisa documental disponibilizada pela referida equipe, a fim de levantarmos o número real de adolescentes evadidos da escola que foram incluídos nesse serviço público no período de janeiro a junho de 2011<sup>2</sup> e que ainda frequentam as ações desse serviço.

Desse modo, foi levantado um universo 77 adolescentes, dos quais 47 adolescentes estavam evadidos da escola, conforme identificação no ato de inclusão dos adolescentes no CREAS LA/PSC. Desse universo de 47 adolescentes foram retirados 30%, o que totalizou os 14 adolescentes que foram envolvidos na pesquisa.

A amostragem final resultou então em 14 adolescentes que foram inseridos no CREAS LA/PSC no período de janeiro a junho de 2011, considerados evadidos da escola e que ainda frequentam as ações desenvolvidas pelo serviço.

O estudo foi organizado em cinco capítulos sendo assim compostos:

No segundo capítulo tratamos do adolescente enquanto sujeito de direitos. Para tanto foi necessário que anteriormente às discussões deste tema, se

---

<sup>1</sup> Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LBD/1996

<sup>2</sup> Foi necessário limitar o período do atendimento, uma vez que a inclusão e o desligamento dos adolescentes no CREAS são contínuos e dinâmicos.

fizesse uma breve discussão sobre o Código de Menores, a fim de possibilitar a construção histórica do reconhecimento dos direitos aos adolescentes. Os principais documentos legais que lhes garantem leis específicas são; a) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o respeito, à liberdade e o apreço à tolerância e b) o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que é um documento teórico-operacional que determina normas para a execução de medidas socioeducativas.

No terceiro capítulo tratamos do adolescente em situação de medida socioeducativa e de sua relação com a educação em referência àquilo que é determinado a respeito das medidas e de sua aplicação de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Tratou-se também da importância da escola na vida desses adolescentes - seres em crescimento – considerando-se que a escola é um dos tripés que prepara os adolescentes para sua inserção no mundo do trabalho.

No quarto capítulo denominado: - A Escola e o Adolescente: Limites e Desafios - está o foco da nossa pesquisa. Nesse capítulo apresentamos o CREAS LA/PSC com uma breve caracterização do serviço como espaço de garantia de direitos e as ações oferecidas neste espaço socioassistencial.

O quinto capítulo contempla o resultado da análise das entrevistas realizadas com os adolescentes em conflito com a lei e assistidos pelo serviço também com a Equipe técnica do CREAS LA/PSC.

E por último nas considerações finais tratou-se das conclusões a respeito da pesquisa.

## 2 O ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS

A partir da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 1989, uma nova doutrina surgiu - a doutrina da Proteção Integral - que foi adotada no Brasil pela Constituição Federal de 1988 e que se expressa, de forma mais detalhada, no Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa nova doutrina considera que a criança e o adolescente devem ser reconhecidos não mais pela situação em que se encontram, mas como titulares e portadores de direitos.

Segundo o Art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/88, 2010, s.p)

Podemos observar nesse artigo que é garantido por Lei que toda criança e adolescente são sujeitos de direitos e, portanto, é de fundamental importância a articulação entre a família, a sociedade e o Estado com a finalidade de garantir efetivação desses direitos.

Para efetivação da convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente é importante que se observem os princípios da não discriminação, do interesse superior da criança, do direito à sobrevivência e ao desenvolvimento e do respeito à opinião da criança.

Regulamentando esses princípios constitucionais e as normas internacionais, a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente vem:

Reforçar o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da

criança e do adolescente, articulando e integrando todas as políticas públicas, no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população. (ECA, 1990)<sup>3</sup>

No entanto, não podemos desconsiderar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo qual estes sujeitos passam a ser reconhecidos como portadores de direitos e proteção, foi conquistado por meio de lutas e debates da sociedade em prol desse reconhecimento.

Dessa forma, considerar o processo histórico que antecede a conquista do ECA, requer o estudo, ainda que de forma breve, do Código de Menores no qual o reconhecimento do adolescente era mantido sob outros aspectos, diferentes da ótica da proteção e do direito, como veremos adiante.

## **2.1 O Código de Menores e suas Interpretações**

Para abordarmos o Código de Menores de 1979, é necessário fazer uma ligação com o decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927, mais conhecido como Código Mello de Mattos de 1927.

O Código Mello de Mattos definia já em seu Artigo 1º, a quem a lei se aplicava.

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código." (grafia original)<sup>4</sup>

Segundo Bombarda, apud Araújo (s./p, s/d.), o Código Mello de Mattos foi pioneiro em alguns assuntos, como e principalmente o que nos é mais relevante nesse trabalho - o tratamento diferenciado de menores infratores - proibindo o seu

---

<sup>3</sup> Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente)

<sup>4</sup> Código de Menores - Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927.

internamento em prisão comum, bem como a divisão etária dos menores autores de infrações penais.

Conforme o artigo 1º do novo Código de Menores - Lei 6.697 de 10 de outubro de 1979:

Art. 1º - Este Código dispõe sobre assistência proteção e vigilância a menores:

I – até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular;

II – entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Parágrafo único – As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação.

Art. 2º Para os efeitos deste Código considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável àquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de Ato Judicial. (Código de Menores, lei 6.697/79, 1979).

Pode-se notar nesse Código que ele não distinguia o adolescente autor de ato infracional de crianças em condições de vulnerabilidade social, usando os mesmos critérios punitivos para ambos. Podemos concluir então que o Código de 1979 visava amenizar os problemas sociais, mas não demonstrava interesse em solucionar as situações de risco que se encontravam as crianças e adolescentes daquela época.

Como definia o Código de Menores de 1979 - Lei 6.697/79 no seu Artigo 16 para a execução de qualquer das medidas previstas a autoridade judiciária poderia, ciente o Ministério Público, determinar a apreensão do menor.

Ao Estado cabia tirar das ruas o que era tido como uma “ameaça social”, que no caso eram as crianças e os adolescentes considerados “infratores”, mas, sem que isso assim fosse declarado. E não havia necessidade de uma

autorização do Juizado de Menores para recolhê-los em instituições, sem direito à nenhuma defesa ou necessidade de consentimento dos pais. O objetivo era manter o controle social através de medidas que disfarçassem os problemas que rodeavam a infância e a adolescência.

Observa-se ainda que a prisão da criança e do adolescente era concedida sem nenhuma cautela, independente do ato eventualmente praticado. A defesa do menor era limitada e feita pelo próprio Estado sendo nomeado um Curador de Menores que era parte integrante do Ministério Público. Os curadores não tinham o real interesse em defender os menores infratores, pois como faziam parte do Estado, também compartilhavam do mesmo pensamento de que era necessário e bom afastar aqueles menores que ameaçava a ordem e a paz social e, na realidade, pouco se fazia para livrar o adolescente do confinamento.

Segundo a Seção IV do Código de Menores/78:

#### Da Internação

Art. 40. A internação somente será determinada se for inviável ou malograr a aplicação das demais medidas.

Art. 41. O menor com desvio de conduta ou autor de infração penal poderá ser internado em estabelecimento adequado, até que a autoridade judiciária, em despacho fundamentado, determine o desligamento, podendo, conforme a natureza do caso, requisitar parecer técnico do serviço competente e ouvir o Ministério Público.

§ 1º O menor sujeito à medida referida neste artigo será reexaminado periodicamente, com o intervalo máximo de dois anos, para verificação da necessidade de manutenção de medida.

§ 2º Na falta de estabelecimento adequado, a internação do menor poderá ser feita, excepcionalmente, em seção de estabelecimento destinado a maiores, desde que isolada destes e com instalações apropriadas, de modo a garantir absoluta incomunicabilidade.

§ 3º Se o menor completar vinte e um anos sem que tenha sido declarada a cessação da medida, passará à jurisdição do Juízo incumbido das Execuções Penais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o menor será removido para estabelecimento adequado, até que o Juízo incumbido das Execuções Penais julgue extinto o motivo em que se fundamentara a medida, na forma estabelecida na legislação penal. (Código de Menores, lei 6.697/79, 1979).

As crianças e os adolescentes que se encontravam em situação de vulnerabilidade social, que não tinha pais ou responsável eram obrigados a se apresentarem ao Juiz e o mesmo determinava o seu recolhimento. Para o Estado era mais cômodo retirar os menores do convívio social do que desenvolver políticas públicas que viessem a atender às necessidades dessas crianças e adolescentes.

Isso acabava gerando um problema maior, pois quando saíam das instituições eram encaminhados para a prisão comum. Quando essas crianças e adolescentes recebiam a liberdade acabava gerando outro problema social, pois não se encontravam aptos a conviver em sociedade.

A sociedade não tinha a preocupação de reinserir socialmente a criança e o adolescente ou de oferecer subsídios para a formação do seu caráter e para as necessidades básicas concernentes à infância e adolescência. Parece ter havido somente uma preocupação: “limpar” a sociedade promovendo um controle legal e fugindo completamente da sua responsabilidade pela questão humanista e social.

Toda a polêmica que envolvia a criança e o adolescente acabou por gerar preocupações e reflexões acerca do Código de Menores<sup>78</sup> que provocaram algumas mudanças em relação à alguns princípios que norteavam os direitos relacionados à criança e ao adolescente. Esses princípios trouxeram uma nova releitura dos direitos da criança e do adolescente no que se refere à legislação. Cogitando mudanças no Código de Menores promulga-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, que vem clarear o olhar da sociedade passando a mesma a ser mais participativa na garantia dos direitos dessa parcela da população. Depois de muitas críticas, o Código de Menores foi extinto e foi suprida a sua falta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

## **2.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente e suas Particularidades**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº. 8069, de julho de 1990, vêm substituir o antigo Código de Menores - Lei nº. 6697, de 10 de outubro de 1979, dando um novo tratamento às crianças e adolescentes, conforme o Art. 2º “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

A partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) passa-se a ter um olhar diferenciado sobre a criança e adolescente, ocorrendo grandes mudanças, colocando-os na condição de sujeitos de direitos e

deveres, deixando de considerá-los como objetos e passando a vê-los como pessoas em pleno desenvolvimento.

O ECA (1990, s/p.) está estruturado em 267 artigos distribuídos da seguinte forma:

- Art. 7 a 14 - Vida e à saúde
- Art. 15 a 18 - Liberdade, respeito e dignidade
- Art. 19 a 52 - Convivência familiar e comunitária
- Art. 53 a 59 - Educação, cultura, esporte e lazer
- Art. 60 a 69 - Profissionalização e proteção no trabalho (ECA, 1990, s/p.)

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz uma nova proposta em se tratando de políticas públicas indicando meios para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, quebrando os paradigmas assistencialistas e punitivos expostos no Código de Menores.

Em se tratando do ato infracional que envolve adolescente, o ECA o considera como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (artigo 103), repetindo norma Constitucional que diz “serem penalmente inimputáveis os menores de 18 anos”, sujeitando-os, entretanto, às medidas previstas no citado Diploma Legal (artigo 104).

Finalmente, estabeleceu regras para a “apuração de ato infracional atribuído a adolescentes”, que inseriu no Livro II. (Parte Especial), Título VI, Capítulo III, Seção V (Artigos 171 a 190) do Estatuto.

Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem propiciar, principalmente ao adolescente infrator, uma nova oportunidade de conscientização, enfatizando sua condição de cidadão, resguardando suas garantias e direitos fundamentais visando à prevenção da delinquência, e criando mecanismos que possibilitem uma ressocialização ou solução a nível familiar. O ECA mostra-se também amplo em garantias processuais ao infrator, procurando através de medidas socioeducativas, reintegrá-lo, - e até a sua família se for o caso - à sociedade, de maneira segura e gradativa, revelando-se um grande sustentáculo das modificações sofridas pela sociedade. Ao lado dessa intervenção estabelece medidas para resguardar obrigações da criança e do adolescente que violem as normas básicas

da convivência social, como o processo de ressocialização para adolescentes e a aplicação de medidas socioeducativas.

Segundo SPOSATO (apud CILLERO, 2006, pág. 109)

A questão das reações ante a delinquência juvenil não é um assunto que se possa resolver exclusivamente a partir da teoria do direito penal e seus limites, e sim deve ser abordada numa perspectiva jurídica, social e política ampla (...). A ausência de uma verdadeira política jurídica e social destinada a proteger e favorecer o exercício de direitos das crianças e adolescentes produz uma hipertrofia dos sistemas de controle e reação à delinquência juvenil. (SPOSATO apud CILLERO, 2006, pág. 109)

Entende-se que é necessária uma articulação que envolva o Poder Judiciário e uma política pública eficaz, para que não se torne uma questão de delinquência comum, quando se tratar de adolescente autor de ato infracional. Há necessidade de um olhar mais cuidadoso e específico de uma política social e jurídica para que fato seja garantido o direito e à proteção da criança e do adolescente.

O Deputado Estadual do Rio Grande do Sul, Miki Breier pontua que:

A partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças brasileiras sem distinção de raça, classe social ou qualquer forma de discriminação, passaram de objetos a serem “sujeitos de direitos”, considerados em suas peculiares condições de pessoas em desenvolvimento e a quem se deve assegurar prioridade absoluta na formação das políticas públicas e destinação privilegiada de recursos nas dotações orçamentárias das diversas instâncias político-administrativa do País (BREIER, s/p; s/d)

Nesse contexto entende-se que a criança e o adolescente passam a ser prioridade absoluta no que tange aos seus direitos. Nessa conquista outras importantes leis vieram a complementar o ECA vieram dando regulamentação a criança e ao adolescente, como esclarece o Deputado Estadual Miki Breier:

O Estatuto da Criança e do Adolescente introduziu mudanças significativas em relação à legislação anterior, o chamado Código de Menores, que fora instituído em 1979. Crianças e adolescentes passam então a ser considerados cidadãos, com direitos pessoais e sociais garantidos, desafiando os governos municipais a implementarem políticas públicas, especialmente dirigidas a esse segmento. No Brasil, definitivamente substituiu-se o termo “menor” por “criança e adolescente”, pois menor traz a idéia de uma pessoa sem direitos. Esta palavra foi banida do vocabulário de quem defende os direitos da infância, para não lembrar o direito penal do menor e toda a carga discriminatória negativa, por quase sempre se referir a crianças e adolescentes autores de atos infracionais (BREIER, s/p; s/d)

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu os direitos à saúde, à educação, ao trabalho, à assistência social, entre outros, rompendo com as punições ao adolescente estabelecidas pelo Código de Menores de 1979. E também estabelece medidas de proteção em caso de vulnerabilidade e risco social e medidas socioeducativas em caso de cometimento de atos infracionais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante “os direitos e deveres de cidadania às crianças e adolescentes, determinando ainda a responsabilidade dessa garantia aos setores que compõem a sociedade, sejam estes a Família, o Estado ou a Comunidade. Ao longo de seus capítulos e artigos, o Estatuto discorre sob as política referentes a saúde, educação, adoção, tutela e questão relacionadas a criança e adolescente autores de atos infracionais. (ECA, 2008, s/p).

No entanto, há ainda um longo caminho a ser percorrido pela sociedade civil e pelo Estado no que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente para que seus fundamentos sejam realmente compreendidos e efetivados.

Considerando-se essa necessidade foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que está apoiado em três eixos: a promoção, a defesa dos direitos e o controle social.

### **2.3 SINASE: uma Ferramenta para Efetivação das Medidas Socioeducativas.**

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) surgiu a partir de várias discussões referentes ao caráter educativo do atendimento à Criança

e ao Adolescente, concretizando uma política privativa para atender adolescentes em conflito com a lei.

Segundo o SINASE (2006):

Durante o ano 2002 o CONANDA e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH, em parceria com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD), realizaram encontros estaduais, cinco encontros regionais e um encontro nacional com juízes, promotores de justiça, conselheiros de direitos, técnicos e gestores de entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo. (SINASE, 2006, pág. 15)

Nesses encontros foram discutidos e analisados o cumprimento das medidas socioeducativas e a metodologia pedagógica a serem desenvolvidas nas unidades socioeducativas. Foram formados dois grupos que tinham como objetivo elaborar um projeto de lei e um documento teórico-operacional para execução de medidas socioeducativas.

O SINASE é considerado como

[...] o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público. (SINASE, 2006, p. 22)

O SINASE foi criado para fazer parte de uma política pública direcionado exclusivamente à inclusão do adolescente autor de ato infracional na Lei, instituindo uma relação entre as outras políticas públicas sociais com o objetivo de garantir a proteção integral desses adolescentes.

Esse sistema foi projetado com embasamento em algumas normas nacionais como a Constituição Federal de 1988, o ECA e normas internacionais já estabelecidas nos seguintes instrumentos da Organização das Nações Unidas (ONU):

- a) convenção da ONU sobre os direitos da Criança (CDC) - Essa convenção 1989 prevê medidas que devem ser adotadas para proteção dos direitos da criança e do adolescente e buscam evitar que os mesmos entrem em conflito com a lei;
- b) regras de Beijing - As regras de Beijing tratam de questões como a detenção, a custódia, a investigação, o processo, a sentença e o tratamento institucional e não institucional de adolescentes em conflito com a lei;
- c) regras mínimas das Nações Unidas para proteção de Jovens Privados de Liberdade- As regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade de 14 de dezembro de 1990 constituem um instrumento para assegurar que as crianças e adolescentes privados de sua liberdade sejam mantidos em instituições somente quando houver uma grande necessidade dessa medida, considerando a sua condição e com respeito aos seus direitos humanos.
- d) diretrizes de Riad- As Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil tem como objetivo central estabelecer regras para que cada Estado membro possa construir estratégias para prevenção da delinquência juvenil. Publicada em 14 de dezembro de 1990, através da resolução nº 45/112, concentra-se na prevenção da delinquência mediante a participação da sociedade e a adoção de uma abordagem voltada à criança. Esse instrumento define o papel da família, da educação, da comunidade, dos meios de comunicação, o papel e a responsabilidade da política social, da legislação, da administração da justiça juvenil, da pesquisa, desenvolvimento e coordenação de políticas.
- e) conjunto de Princípios para Proteção de todas as pessoas sujeitas a qualquer forma de detenção ou prisão - esse conjunto foi aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, através da resolução 43/173, de 9 de dezembro de 1988, prevê que nenhuma pessoa submetida a qualquer forma de detenção ou prisão será submetida a tortura, tratos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes;
- f) regras de Tóquio - As Regras Mínimas das Nações Unidas para elaboração de Medidas não privativas de liberdade, adotadas pela Assembleia Geral na sua resolução 45/110, de 14 de dezembro de 1990, formam um instrumento que contem princípios básicos para promover o uso de medidas não custodiais, bem como a garantias mínimas às pessoas submetidas a medidas substitutivas da prisão.

Segundo o SINASE (2006) essas normas internacionais orientam todo conteúdo que norteia a aplicação e execução das medidas socioeducativas no Brasil e indica a aplicação das medidas em meio aberto como a melhor alternativa para inserção social dos adolescentes. Sua elaboração veio dar respostas á mudança de paradigma “Doutrina da Proteção Integral” instaurada pelo ECA, que antes era baseado na Doutrina da Situação Irregular, ou seja, o adolescente em conflito com a lei que antes era visto como um simples objeto de intervenção e passa a ser visto como sujeito de direitos.

## O SINASE tem como princípios do atendimento socioeducativo:

- 1) Respeito aos direitos humanos como liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual. É preciso conhecer e aplicar no atendimento socioeducativo esses valores garantindo a esse adolescente o acesso ao direito;
- 2) Responsabilidade Solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes - artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA - É responsabilidade da família, comunidade, sociedade civil e do Estado assegurar os direitos de crianças e adolescentes;
- 3) Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades. É necessário para o desenvolvimento de crianças e adolescentes condições sociais adequadas para que seus direitos sejam garantidos;
- 4) Prioridade absoluta para a criança e o adolescente - artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA - Este princípio constitucional de prioridade absoluta é garantido principalmente também a adolescentes em conflito com a lei, como o direito à vida, à saúde, à liberdade, à educação entre outros;
- 5) Legalidade - Quanto à aplicação, execução e atendimento das medidas socioeducativas, é imprescindível a observância desse princípio previsto no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal;
- 6) Respeito ao devido processo legal - artigos 227, 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110, 111 do ECA e nos tratados internacionais;
- 7) Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- 8) Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);
- 9) Respeito à capacidade de adolescente de cumprir medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas que visem ao fortalecimento vínculos dos familiares e comunitários- artigos 100, 112, 1º, e 112, 3º, do ECA;
- 10) Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes- artigo 86 do ECA;
- 11) Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência - artigo 227, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;
- 12) Municipalização do atendimento- artigo 88, inciso I do Eca;
- 13) Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos - artigos 204, inc. I, da Constituição Federal e 88, inciso II, do Eca;
- 14) Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- 15) Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
- 16) Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (Brasil, 2006, p. 25)

Diante dos princípios expostos acima, está os direitos humanos que vem mostrar o adolescente como sujeito de direito respeitando sua singularidade diante de seu desenvolvimento.

O SINASE (2006, pág.44) especifica:

[...] que entidades e/ou programas que executam a medida socioeducativa de liberdade assistida tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa devem estar estruturadas com ênfase na vida social do adolescente como família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade, dando possibilidades para esses adolescentes estabelecerem relações positivas que é a base de sustentação do processo de inclusão social desse adolescente. A equipe mínima para a medida de Liberdade Assistida deve ser composta por técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo o atendimento psicossocial e jurídico. (SINASE, 2006, p. 44)

O SINASE (2006, p. 52) especifica em seu texto que para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente em conflito com a lei as ações socioeducativas devem exercer uma influência: a) sobre a vida do adolescente, contribuindo para construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida e b) seu pertencimento social e o respeito às diversidades, que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária, criando acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas.

Nesse sentido, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) se inicia na acolhida do adolescente na instituição e o primeiro passo é a elaboração de um diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família no qual, segundo o SINASE (2006, p. 52) devem ser incluídas as seguintes áreas:

- a) Jurídica: situação processual e providências necessárias;
- b) saúde: física e mental proposta;
- c) psicológica: (afetivo-sexual) dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos;
- d) social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos.
- e) pedagógica: estabelecem-se metas relativas à escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão na pactuação de novas metas. SINASE (2006, p. 52)

O SINASE (2006, p. 52) afirma também que as entidades que atendem esses adolescentes em conflito com a lei deverão oferecer e garantir o acesso deles em atividades desportivas, culturais e de lazer, escolarização formal, com regularidade e frequência dentro ou fora dos programas de atendimento, além de assistência religiosa, atendimento de saúde na rede pública, inserção em atividades profissionalizantes e inclusão no mercado de trabalho.<sup>5</sup>

Ainda conforme o SINASE (2006, p. 59) a todas entidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas no eixo Educação é comum

- 1) Consolidar parcerias com Órgãos executivos do Sistema de Ensino visando o cumprimento do capítulo IV (em especial os artigos 53, 54, 56, e 57) do ECA e, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino;
- 2) Redirecionar a estrutura e organização da escola (espaço, tempo, currículo) de modo que favoreça a dinamização das ações pedagógicas, o convívio em equipes de discussões e reflexões e que estimulem o aprendizado e as trocas de informações, rompendo, assim, com a repetição, rotina e burocracia;
- 3) Propiciar condições adequadas aos adolescentes para a apropriação e produção do conhecimento;
- 4) Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo de acordo com sua necessidade;
- 5) Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento sócioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes;
- 6) Desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar no atendimento socioeducativo; e
- 7) Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, currículo, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros) de acordo com o Decreto nº 3.298/99. (SINASE, 2006, p. 59)

O que podemos entender, portanto é que a educação tem uma função indispensável na vida e em específico na vida do adolescente em conflito com a lei, pois sem ela, a oportunidade dele entrar no mundo do trabalho são poucas. E que, no entanto o tripé formado pelo SINASE, Educação e Assistência Social, é de

---

<sup>5</sup> É diante dessa compreensão que o CREAS é o lócus dessa pesquisa, pois dentre suas funções está a de possibilitar a inserção do adolescente no mundo escolar.

grande importância para a efetivação da inserção, da estabilidade e do sucesso desses adolescentes na escola e na vida profissional.

A finalidade do SINASE é efetivar a implementação da Doutrina de Proteção Integral cognominado Sistema de Garantia de Direitos – SGD. Esse sistema destaca a articulação de diversos subsistemas que compreendem: o Sistema Educacional, o Sistema de Justiça e Segurança Pública, o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) como mostra o gráfico na próxima página.

O Gráfico 1 mostra que o adolescente em conflito com a lei é de responsabilidade de todos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, e isso inclui a participação da família bem como da sociedade civil em geral. Nesse contexto a articulação entre o SINASE, a Educação e a Assistência Social na inclusão do adolescente autor de ato infracional é fundamental, por isso achamos importante abordar essa relação no próximo capítulo.

**GRÁFICO 1 – Sistema de Garantia de Direitos**



Fonte: Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE, 2006 p. 23

Verifica-se que o adolescente em conflito com a lei é responsabilidade de todos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e isso inclui a participação da família bem como a sociedade civil em geral. Nesse contexto a articulação entre o SINASE, a Educação e a Assistência Social na inclusão do adolescente autor de ato infracional é fundamental, por isso acreditamos nessa relação de parcerias objetivando ações integradas, tema contemplado no próximo capítulo.

### **3 O ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E A RELAÇÃO COM A EDUCAÇÃO**

Para que se possa determinar o que é medida socioeducativa se faz necessário primeiramente entender o que é o ato infracional e as suas aplicações.

Segundo o ECA Capítulo I (2008, p. 46)

Art.103 Considerara-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104 São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos ás medidas previstas nesta lei.

Para tanto é necessário pontuar que as medidas socioeducativas são aplicadas ao adolescente quando o mesmo tenha cometido alguma transgressão penal em resposta ao ato cometido pelo adolescente.

As medidas socioeducativas, previstas em lei encontram-se descritas no ECA ( Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) em seu Art.112. São elas:

- I – Advertência;
- II – Obrigação de reparar o dano;
- III – Prestação de serviço à comunidade;
- IV – Liberdade Assistida;
- V – Inserção em regime de semiliberdade;
- VI – Internação em estabelecimento educacional;
- VII – Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Contudo as medidas aplicáveis aos adolescentes não são de caráter punitivo. O objetivo delas é levar o adolescente a refletir sobre a conduta transgressora como forma de prevenção, preparando o adolescente para novamente ser inserido na sociedade.

A aplicação de medidas ao adolescente que está em condicionalidade penal não se limita somente ao cumprimento da lei. Existe todo um contexto importantíssimo que se faz necessário ressaltar quando se trata de adolescente em conflito com a lei. Cabe aqui lembrar que o papel do Estado é o de garantir proteção e direitos a esse adolescente. A família e a sociedade também desempenham papel relevante se dedicando ao máximo, dando atenção e cuidado ao adolescente que se encontra em situação de vulnerabilidade social como está declarado no art.4. do ECA

Art.4 É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. (Lei n 8.069/2008, s/p).

Em se tratando do ato infracional cometido pelo adolescente o Estado, no uso de suas atribuições legais, aplica medida socioeducativa proporcional ao ato infracional cometido com o objetivo de impedir a reincidência. Contudo, ao aplicá-la, o Estado deve ter o cuidado de respeitar o adolescente que irá cumpri-las.

A situação do adolescente que se encontra em condicionalidade não pode estar limitada somente à aplicação da Lei. Cabe, portanto, ao Estado, à família e à sociedade oferecer ao adolescente o cuidado daqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

Segundo o SINASE:

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstancia e sem reincidir na pratica de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência

acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva. (SINASE, 2006, p. 46)

O SINASE mostra que as instituições que trabalham com esses adolescentes devem oferecer condições para que os mesmos se reconheçam como sujeitos de direitos, preparando sua autonomia para viver em sociedade de forma que eles rompam com o ato infracional.

Segundo VOLPI (1997, p. 21)

[...] as medidas socioeducativas devem construir-se em condição que garanta oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como o acesso à formação de valores positivos de participação na vida social. E a construção de valores se dá através de uma política de educação eficaz, que esteja preparada e voltada exclusivamente para um olhar construtivo, analisando a educação como direito fundamental na vida do adolescente, posto na Constituição Federal Brasileira vigente entre os direitos sociais. (VOLPI 1997, p. 21)

A família, a sociedade e a escola formam um tripé quando se trata do desenvolvimento da criança e do adolescente. A atenção necessária a eles deve incluir uma nova perspectiva de solidariedade, de respeito às diferenças e às diversidades culturais.

Para MENESES (2008, p.19)

[...] educação será bem mais do que instrução, consolidando-se como construção do sujeito, como um meio social de capacitação da pessoa para a imersão na sociedade como ser humano, que estabelece relações com o outro. Representará o desenvolvimento da personalidade do ser humano, em busca de sua cidadania. (MENESES 2008, p.19)

A política de educação deve estar voltada à inclusão e ao desenvolvimento social, considerando sempre a necessidade de ampliar o acesso a todas as etapas da educação básica e garantir qualidade de ensino que propicie às crianças e adolescentes autores de ato infracional uma aprendizagem real, além de assegurar o direito à escola e à permanência na mesma. E educação como direito fundamental deve estar ligada aos valores humanos e ser capaz de formar cidadãos com um olhar crítico voltado para o meio em que vivem.

Ressaltando essa concepção Jerome Bruner (2001) nos mostra uma análise psicocultural da educação:

A educação deve ser concebida como algo que auxilie o ser humano a aprender a utilizar as ferramentas de produção de significado e de construção da realidade, a adaptar-se melhor ao mundo em que ele se encontra, ajudando no processo de modificá-lo quando necessário. Neste sentido, ela pode até mesmo ser concebida como ajudando as pessoas a se tornarem melhores arquitetos e melhores construtores. (BRUNER, 2001, p. 22)

Como direito que realmente é a educação deve estar vinculada aos valores humanos, favorecer a igualdade de oportunidades, respeitando a diversidade cultural de cada pessoa e, neste caso específico, do adolescente. Esta constatação se baseia no princípio básico constitucional que diz que todos são iguais perante a lei. E, no caso que estamos estudando, queremos afirmar: iguais no sentido igualitário de direito, mesmo sendo ele um adolescente autor de ato infracional.

A escola deve ser muito mais do que um espaço educacional. Cabe à escola propiciar ao educando - no caso específico: o adolescente em conflito com a lei - oportunidades de manifestar suas ideias, de descobrir ideais pelos quais viver e ajudá-lo a respeitar os direitos alheios e a fazer-se respeitar como sujeito portador de direitos e a construir uma visão de futuro dentro de sua realidade.

### **3.1 O Adolescente e sua Interação na Escola**

Com a criação do Estatuto da Criança e Adolescente os problemas e decisões sobre a evasão escolar passaram a ser de responsabilidade não somente da Escola, mas do Conselho Tutelar e das outras unidades competentes como Ministério Público e o Poder Judiciário o que, como sugere o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, implicará na intervenção judicial com objetivo de efetivar o direito à educação.

Segundo FERREIRA (2001, p.23):

São várias e as mais diversas as causas da evasão escolar ou infrequência do aluno. No entanto, levando-se em consideração os fatores determinantes

da ocorrência do fenômeno, pode-se classificá-las, agrupando-as, da seguinte maneira:

- Escola: não atrativa, autoritária, professores despreparados, em número insuficiente, ausência de motivação, etc.
- Aluno: desinteressado, indisciplinado, com problema de saúde, gravidez, etc.
- Pais/responsáveis: não cumprimento dos deveres decorrentes do poder familiar, desinteresse em relação ao destino dos filhos, etc.
- Social: trabalho com incompatibilidade de horário para os estudos, agressão entre os alunos, violência em relação a gangues, etc. (FERREIRA, 2001, p. 23)

Na verdade, como pudemos observar as causas da evasão não estão necessariamente ligadas a uma razão específica e sim a uma somatória de fatores o que exige o desvelamento do problema no seu todo para que se possa não só fazer retornar o aluno à escola, mas mantê-lo nela.

A mediação com sucesso para prevenir a evasão escolar deve ser executada assim que se verificar que a ausência do aluno pode comprometer o ano letivo. Podemos entender que a mediação tem que ser preventiva para não prejudicar o aluno. O professor é o ator principal para detectar a evasão e para combatê-la em virtude do seu contato direto com o aluno.

Quando se constata a evasão do aluno como um problema esse problema deverá ser compartilhado com a rede de responsáveis pela educação como a família, os órgãos do sistema escolar locais, a comunidade, a sociedade em geral, o poder público e, principalmente o Conselho Tutelar. Não havendo mais possibilidades ou recursos para combater a evasão escolar é necessário rever as condições de trabalho na rede escolar para fortalecê-la e elaborar ações eficazes para garantir a permanência do educando na escola, seja ele autor de ato infracional ou não.

Segundo FERREIRA (2001, p.48):

De um lado a lei, estabelecendo: toda criança na escola; educação direito de todos e dever do Estado e da Família; direito fundamental a ser assegurado com prioridade absoluta à criança e ao adolescente; direito público subjetivo. De outro lado, a realidade que conduz à lógica da exclusão: Desigualdades dramáticas; políticas públicas direcionadas a conveniências e oportunidades; famílias desestruturadas; escolas inertes frente aos fracassos repetidos quase que de forma programada. (FERREIRA, 2001, p. 48)

Diante do exposto fica claro a necessidade do comprometimento da rede educacional com a eficácia da educação, diminuindo assim distância entre a letra da lei e a realidade vivida por todas as crianças e adolescentes brasileiros, reafirmamos aqui, autores de atos infracionais ou não.

Nessa relação entre adolescente e escola, entendemos que deve haver uma relação de afinidade e de parceria, onde desejos, expectativas e interesses sejam complementares e compartilhados. Nada adianta nada a escola manter um padrão firme, rígido e inflexível diante dos anseios do adolescente e vice-versa. Este deve conhecer seus limites de ação dentro da unidade escolar, bem como as possibilidades de sua atuação na relação com a escola. O educando deve conhecer as regras, a hierarquia, os papéis, os direitos e os limites à liberdade que devem ser respeitados quando se convive na escola e em qualquer outro ambiente.

No entanto, o campo das relações do adolescente com a escola é um campo inquietante, que nos leva a vários entendimentos, ora com base nos juízos de valores diferenciados por indivíduos, ora pela via da culpabilização quer seja do adolescente, quer seja da escola.

Diante disso é que consideramos relevante entender essa relação do adolescente autor de ato infracional com a escola. Não que seja somente esse adolescente que esteja em situação de evasão escolar, mas compreendemos que os adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas apresentam maior resistência para retornar à escola, bem como a escola resiste mais em aceitá-los.

#### **4. A ESCOLA E O ADOLESCENTE: LIMITES E DESAFIOS**

É nosso objetivo - com base no referencial teórico já apresentado - iniciar agora uma leitura da realidade vivenciada por adolescentes que cumprem medida socioeducativa e são atendidos pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Presidente Prudente.

A seleção dos 14 adolescentes que fizeram parte desta pesquisa foi feita por meio de entrevista direcionada por um roteiro de questões norteadoras. Também, para configurar melhor a realidade, foram envolvidos na pesquisa os

principais profissionais do CREAS: Coordenador, Assistente Social e Pedagoga, que são responsáveis pelo desenvolvimento das ações e a escola a que esses adolescentes foram encaminhados no município de Presidente prudente.

Primeiramente, apresentaremos uma breve caracterização do CREAS por seu o lócus empírico dessa pesquisa e também o perfil dos adolescentes envolvidos na pesquisa. Posteriormente será realizada a análise dos dados coletados com os referidos adolescentes e profissionais do CREAS.

#### **4.1 CREAS: Espaço de Garantia de Direitos**

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta, gratuitamente, serviços de proteção especial especializados e continuados, à famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.<sup>6</sup>

O CREAS compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), trabalhando com as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal promovendo através de uma equipe de profissionais especializados a integração de esforços e recursos para ofertar apoio e acompanhamento individualizado e especializado, encarando os desafios do serviço e potencializando ações para seus usuários.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, o serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem por finalidade:

Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da

---

<sup>6</sup> Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/protecao-social-especial> Acesso em 20 jul. 2011.

responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente. O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.<sup>7</sup> (Res. Nac. n.º 109 / 2009, s/p)

Conforme o plano de trabalho 2010 do CREAS – LA/PSC de Presidente Prudente são atendidos adolescentes da faixa etária de 12 a 18 anos, e excepcionalmente até 21 anos, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, de liberdade assistida. O serviço também atende às famílias dos respectivos adolescentes do município de Presidente Prudente.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS LA/PSC, iniciou seus trabalhos em dezembro de 1997. Foi estabelecido mediante convênio com a Fundação Casa, antiga FEBEM, com a atribuição de acompanhar as medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aplicadas pelo poder Judiciário aos adolescentes, de 12 a 21 anos de idade, autores de ato infracional. Após encaminhamento do Judiciário ao CREAS LA/PSC o adolescente passa a ter deveres com a sociedade cumprindo formalmente o que lhe foi imposto.

Ainda segundo o plano de trabalho 2010 o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS LA/PSC, executa seus serviços por meio de atendimentos individuais, grupais, oficinas, encaminhamentos para as diversas Políticas Sociais, dentre elas a educação e também insere os adolescentes em cursos profissionalizantes.

Conforme informação obtida com o coordenador do CREAS LA/PSC é realizado também um trabalho com as famílias dos adolescentes por meio de atendimentos individuais e dos grupos. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS LA/PSC de Presidente Prudente tem como objetivo

---

<sup>7</sup> Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução n°109, de 11 de novembro de 2009.

principal acolher os adolescentes em situação de medidas socioeducativas, em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, desenvolvendo estratégias sociopedagógicas com atendimento individual e de grupos, com seus familiares, visando o bem estar biopsicossocial de todos os envolvidos no processo de LA/PSC.

Ainda segundo informações do coordenador do CREAS LA/PSC esse órgão tem parcerias com a União dos Médicos (UNIMED) surgiu com o GEPAC (Grupos de Empresários Amigos da Criança), e com o poder judiciário.

A UNIMED em parceria com o GEPAC ofereceu leitos hospitalares para usuários de drogas. O poder judiciário achou melhor que a UNIMED pagasse uma equipe para trabalhar dentro do CREAS LA/PSC. Criou-se assim uma equipe técnica formada por psiquiatra, psicóloga assistente social e um professor de educação física, ainda não contratado devido a falta de profissionais com perfil para trabalhar com essa demanda. Essa equipe foi formada com o objetivo de trabalhar com os adolescentes usuários de drogas e com as suas famílias.

Quando as profissionais técnicas do CREAS LA/PSC conseguem detectar que os adolescentes estão envolvidos com drogas estes são imediatamente encaminhados à equipe da UNIMED que faz uma triagem prévia. Quando há necessidade é feito um encaminhamento para a saúde, mais precisamente para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

Além da UNIMED, o CREAS LA/PSC conta com apoio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e quando há necessidade de internação o CREAS LA/PSC conta com o apoio também de entidades vinculadas ao AME e ao Hospital Regional. O projeto social AMOR EXIGENTE também desenvolve trabalhos com os adolescentes e as famílias, usando uma técnica em que são trabalhados 12 passos e no qual a ideia central é a mesma da pastoral da sobriedade, dos narcóticos anônimos e alcoólicos anônimos.

## **4.2. Perfil dos Adolescentes Atendidos no CREAS/LA/PSC e Envolvidos na Pesquisa**

A construção do universo da pesquisa se deu partindo das considerações expostas a seguir. Primeiramente foi definido que a pesquisa iria envolver os adolescentes que foram incluídos no CREAS, no período de janeiro a junho de 2011, pois se constatou um movimento dinâmico na inclusão e exclusão de adolescentes, além de evasões da medida socioeducativa proposta pelo Poder Judiciário.

Esse universo totalizou 77 adolescentes incluídos entre o mês de janeiro a junho de 2011 que deveriam cumprir medida de liberdade assistida<sup>8</sup>. Dentre esses foram levantados os que no ato da sua inclusão apresentaram a informação de que estavam evadidos da escola, totalizando um universo de 44 adolescentes. Para a pesquisa foi escolhido uma amostragem de 30% desse universo, o que representa 14 indivíduos pesquisados.

Assim, analisando os dados desses adolescentes, pudemos constatar que todos eles permanecem evadidos da escola e cumprem medida sócioeducativa de Liberdade Assistida. Anteriormente estiveram internados na Fundação Casa, por terem cometido vários delitos como roubo qualificado, ameaça, furto, tráfico, homicídio culposo, roubo simples.

---

<sup>8</sup> Outros adolescentes foram incluídos com medida de prestação de serviço à comunidade e outros que cumprem medidas associadas (LA e PSC). Porém essa pesquisa foi limitada aos que cumpriam medida LA.

## 5 ANÁLISE DA PESQUISA

O presente estudo tem como objetivo principal compreender os motivos pelos quais esses adolescentes não estão frequentando a rede regular de ensino, levantando as principais causas da evasão escolar e as possibilidades de ações para diminuir a evasão escolar.

Para atingir o objetivo desta pesquisa, consideramos que o envolvimento com o CREAS que se deu por meio de diversas visitas e contatos com os profissionais e com os adolescentes sujeitos da pesquisa, foi de fundamental importância, uma vez que nos permitiu vivenciar o modo como os adolescentes se relacionam com o serviço e com os profissionais referenciados. Esse contato e a pesquisa em si nos forneceram os subsídios necessários para investigar o problema e construir respostas para a questão da evasão escolar de adolescentes autores de atos infracionais e em prestação de medidas socioeducacionais.

O método aplicado na pesquisa fundamentou-se no método dialético o qual consiste na arte da discussão, da argumentação dialogada, da defesa de sua ideia a partir da negação dos argumentos contrários (Lakatos e Marconi, s/d, s/p).

Para Lakatos e Marconi (2007, p. 40):

a finalidade da atividade científica é a obtenção da verdade, através da comprovação de hipóteses, que, por sua vez, são pontes entre a observação da realidade e a teoria científica, que explica a realidade. O método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros - traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.

Para elaboração da presente pesquisa foram utilizadas referências bibliográficas que nos forneceram respaldo teórico tendo sido usados livros, artigos do processo histórico das legislações e outras publicações relacionadas ao objeto de estudo em questão. A técnica de pesquisa utilizada no presente trabalho foi à pesquisa de campo de caráter qualitativo e quantitativo, realizado através de coletas de dados.

Para a realização da pesquisa de campo, foi estabelecido um contato inicial com o gestor da Política de Assistência Social, para solicitar autorização de uso das informações sobre a unidade de serviço público CREAS LA/PSC que foi escolhido como campo de pesquisa. A pesquisa foi realizada com o conhecimento da gestora e dos profissionais do CREAS LA/PSC, o que nos possibilitou contato direto com as informações pertinentes ao referido estudo.

Os contatos com CREAS LA/PSC foram importantes para a pesquisa, uma vez que permitiram conhecer o processo de trabalho da equipe do CREAS LA/PSC, com os adolescentes e a questão da evasão escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Os sujeitos envolvidos na pesquisa foram os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa evadidos da escola e os profissionais do CREAS LA/PSC. Importante ressaltar que foi realizado contato com a Escola Florivaldo Leal - escola referencia no atendimento dos adolescentes em medida socioeducativa - conforme indicado pelos profissionais do CREAS LA/PSC. No entanto não foi possível realizar a entrevista com a responsável pela unidade escolar, devido a impossibilidade pessoal da mesma em participar da nossa pesquisa.

O universo pesquisado é composto por 14 adolescentes em cumprimento de liberdade assistida e 3 profissionais do CREAS LA/PSC relacionados com a gestão e execução das ações com os adolescentes. Num segundo momento foram realizadas as entrevistas que foram transcritas respeitando-se a ética e a fidelidade das falas. A pesquisa foi organizada por meio de entrevista semi-estruturada conduzida por um roteiro de perguntas abertas.

A seguir será apresentado primeiramente o perfil dos 14 adolescentes envolvidos na pesquisa e os dados coletados durante as entrevistas, cujo objetivo foi identificar elementos que contribuíssem com respostas para o problema investigado por essa pesquisa.

Importante ressaltar que houve dificuldades em coletar informações com os adolescentes que demonstraram timidez e dificuldade em responder algumas das questões levantadas pelas entrevistadoras.

## 5.1 Análise dos Dados

Os adolescentes envolvidos na pesquisa são todos do sexo masculino, sendo esse gênero predominante entre os adolescentes atendidos pelo CREAS, desde o início de suas atividades com o Projeto Alerta, conforme nos informaram os profissionais do CREAS.

### Quadro 1 - Perfil dos adolescentes entrevistados

Identificação do adolescente	Sexo	Idade	Escolaridade	Tipo de medida socioeducativa	Responsável Legal
1		17 anos	8 série - 9º ano do Ensino Fundamental	LA	Mãe
2		8 anos	8 série - 9º ano do Ensino Fundamental	LA	Mãe
3		8 anos	5 série – 6º ano do Ensino Fundamental	LA/PSC	Mãe
4		8 anos	8 série - 9º ano do Ensino Fundamental	LA	Mãe
5		6 anos	6 série – 7º ano do Ensino Fundamental	LA	Tia
6		6 anos	8 série - 9º ano do Ensino Fundamental	LA	Mãe
7		6 anos	7 série – 8º ano do Ensino Fundamental	LA/PSC	Mãe
8		5 anos	1º ano do Ensino Médio	LA	Mãe
9		7 anos	6 série – 7º ano do Ensino Fundamental	LA	Avó
10		7 anos	8 série - 9º ano do Ensino Fundamental	LA	Mãe
11		7 anos	2º ano do Ensino médio	LA/PSC	Pais
12		Não aderiu			
13		7 anos	7 série – 8º ano do Ensino Fundamental	LA	Mãe
14		18 anos	6 série – 7º ano do Ensino Fundamental	LA/PSC	Mãe

Fonte: Entrevista. Quadro elaborado pelas Autoras. (2011)

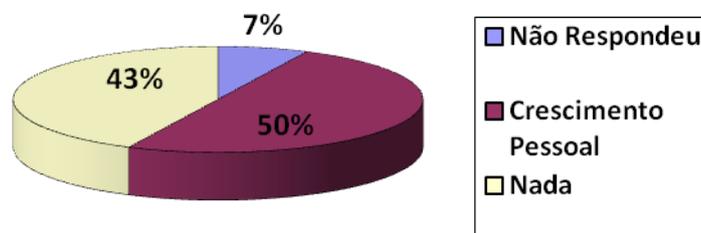
Percebemos ainda que a faixa etária dos adolescentes que foram entrevistados está compreendida entre 15 e 18 anos, com escolaridade entre o sexto (6º) e o nono (9º) ano do Ensino Fundamental. Esse dado nos mostra que, em um período de escolarização importante para a profissionalização o adolescente encontra-se fora da escola. A escolarização é tão mais importante quanto é conhecido que a escolaridade é um dos critérios para a inserção no mercado de trabalho.

Diante disso há uma grande probabilidade desses adolescentes encontrarem dificuldades de inclusão no mundo do trabalho. Sabemos também que dentro da lógica do sistema capitalista e concorrencial, as capacidades são tidas como quesito essencial para inclusão da pessoa na vida produtiva e que, muito poucas são as oportunidades para aqueles que não dispõem de escolarização. Nessa direção a pesquisa nos revelou - além da perspectiva que esses jovens apresentam a respeito da escola - as expectativas que eles têm em relação ao mercado de trabalho.

## 5.2 Perspectiva do Adolescente em Relação à Escola

Veremos nos gráficos abaixo a perspectiva dos adolescentes entrevistados em relação à escola, onde será ressaltado a importância e o significado da escola, e suas expectativas sob o olhar dos adolescentes.

**Gráfico 2 - A importância da escola**



Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas autoras. (2011)

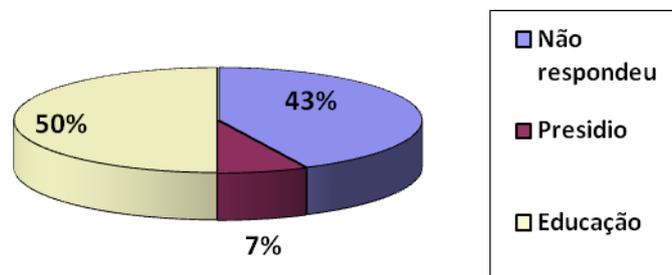
Buscando compreender a importância da escola para o adolescente constatamos que 50% dos adolescentes entrevistados apontaram que a escola é

importante para o crescimento pessoal, relacionaram esse crescimento com, futuro, casamento, filhos, casa própria, sustento financeiro, sucesso na profissão e aprendizagem.

Observe-se que 43%, dos entrevistados responderem: “nada” a esta questão sendo que não demonstraram nenhum comportamento ou sentimento em relação à escola. Talvez pela falta de incentivo familiar, por causa do círculo vivenciado pelo adolescente, que evadidos da escola e também não demonstram preocupação relacionada a esta necessidade básica. Consideramos importante pontuar que 2 dos entrevistados usaram termos pejorativos como “sei lá”. Isso mostra que os adolescentes sentem dificuldade de perceber o que a escola significa para vida deles, não conseguindo definir qual o significado da escola. E ressaltando que 7% dos entrevistados não responderam a essa questão, por não aderir à entrevista.

No gráfico abaixo abordaremos o significado da escola.

### Gráfico 3 – Significado da escola



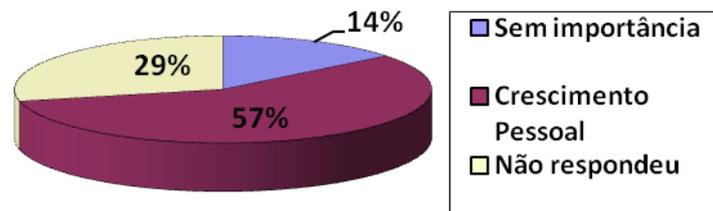
Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Sobre o significado da escola para os pesquisados, constatamos que 50% define a escola como lugar de educação, ou seja, um lugar onde se busca o conhecimento, onde se aprende a ler e escrever e mostram a escola como uma etapa da vida. O adolescente fala que na escola se aprende coisas boas e ruins como vícios e como se relacionar com outras pessoas, embora a segunda maior porcentagem que totaliza 43% não respondeu à questão.

Observamos que esses adolescentes apresentam uma grande dificuldade de entenderem o significado da escola. No universo dos entrevistados, 7% enxergam a escola como presídio, pois a escola possui regras e horários fazendo com que ele se sintam “preso”. Do seu ponto de vista os alunos é que deveriam fazer suas regras e seus horários.

Observaremos no gráfico abaixo a importância do estudo para a vida dos adolescentes.

**Gráfico 4 - Importância do estudo para a vida**



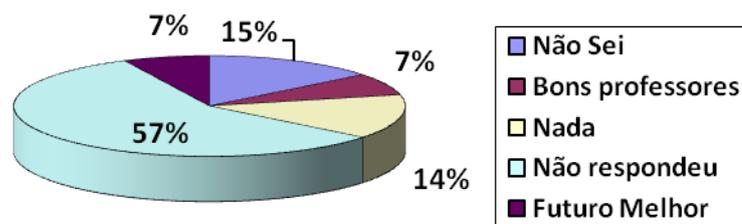
Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Questionados sobre a importância do estudo em suas vidas, como demonstra o gráfico acima, 57% dos adolescentes demonstraram uma relação do estudo com crescimento pessoal e profissional, o que fortalece a tese de que existe uma ideia formada na mente de cada um dos adolescentes entrevistados que demonstram querer “crescer”, ser “alguém”. Esse desejo é forte no pensamento dos adolescentes, que têm a visão de que somente terão um futuro melhor se estudarem.

Apenas 29% dos adolescentes entrevistados não respondeu dentro dessa perspectiva e 1 não aderiu à entrevista. Os demais pesquisados não souberam responder, sobre a perspectiva que têm da escola, o que demonstra mais uma vez resistência ou dificuldade em apresentar suas ideias ou até mesmo dizerem o que realmente querem da escola. Enquanto isso 14% dos adolescentes pesquisados acham que o estudo não tem importância nenhuma, mostrando que esses adolescentes não depositam expectativas na educação.

Podemos observar no gráfico abaixo a expectativas dos adolescentes referentes à escola.

**Gráfico 5 - Expectativas sobre a escola**

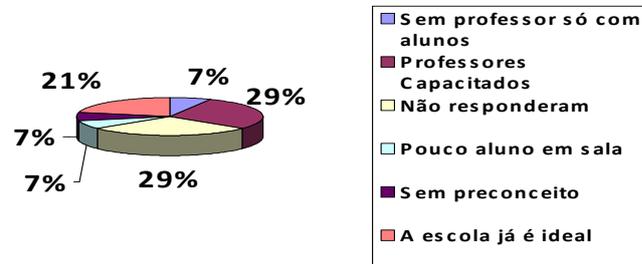


Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Quando questionados sobre o que esperam da escola a grande maioria que são de 57% optaram por não responder. Isso nos fez refletir que esses adolescentes não têm muitas expectativas sobre a escola, sendo que 15% não souberam responder o que esperam da escola e 14% responderam que não esperam nada da escola, 7% responderam que esperam bons professores e capacitados e outros 7% esperam da escola um futuro melhor onde porque nela esperam adquirir conhecimentos úteis para o crescimento pessoal e profissional.

Abordaremos no gráfico a seguir como seria a escola ideal sob o olhar dos adolescentes.

### Gráfico 6 - Como seria a escola ideal



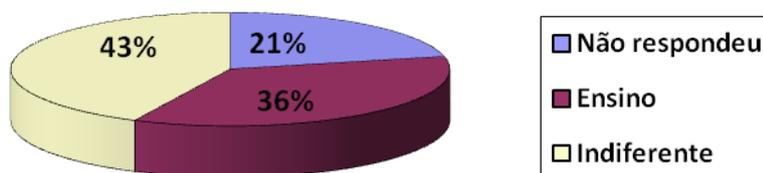
Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

À questão que investiga qual é a ideia dos adolescentes sobre a escola ideal, 29% não responderam. Entre os restantes 1 não aderiu à pesquisa e 2 dos adolescentes não souberam dizer como seria a escola ideal, 1 adolescente respondeu que não existe escola ideal, dos outros 29% responderam que para se ter uma escola ideal seriam necessário professores capacitados, o que demonstra a necessidade de professores aptos para lidar com as dificuldades que lhes podem ser específicas. Percebemos ainda que há uma correlação com as respostas dadas ao eixo esboçado no gráfico.

A pesquisa também evidencia que 21% acham que a escola já é ideal, e 7% acha que a escola ideal seria sem professores só com alunos, o que de fato seria impossível. Isso vem mostrar que eles são resistentes, não aceitam regras e não concordam com os limites impostos. Outros 7% acham que a escola ideal seria com poucos alunos em sala de aula, pois segundo os adolescentes a superlotação das salas torna quase impossível ao professor sanar as dúvidas de todos. Para os 7% restantes uma escola ideal seria sem preconceitos de raça, gênero, cor e opção sexual.

Apontaremos no gráfico abaixo os pontos positivos da escola sob o olhar dos adolescentes.

### Gráfico 7 - Pontos Positivos da escola

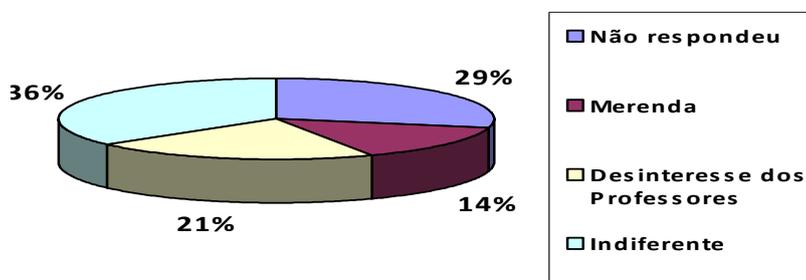


Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Quando foi pedido aos adolescentes entrevistados que apontassem um ponto positivo, 43% se mostram indiferentes à questão respondendo em termos pejorativos como “a mulherada” ou que a escola “não tem” ponto positivo. Outros responderam que são as “disciplinas” e os “alunos”, 36% responderam que é o ensino, relacionando o aprendizado a professores qualificados, e 21% não responderam: 2 se negaram a responder e 1 não aderiu a pesquisa.

Apontaremos no gráfico abaixo os pontos negativos da escola sob o olhar dos adolescentes.

### Gráfico 8 - Pontos Negativos da escola

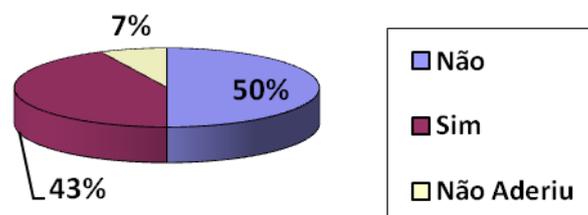


Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Dos adolescentes entrevistados 21% apontaram como ponto negativo o “desinteresse dos professores” destacando a falta de atenção individual para com os alunos e “a falta de capacitação de professores”. Pode-se concluir dessas respostas que adolescentes entrevistados demonstram a necessidade de atrativos diferentes dentro da escola e que, na opinião deles, muitos professores só vão à escola para “receber seu salário”, não mostrando real interesse pelas necessidades dos alunos. Entre os demais, 36% se mostraram indiferentes apontando as “brigas”, “muito macho”, a “bagunça”, e “fazer a lição”, 29% não responderam sendo que 1 não aderiu a pesquisa e 2 se negaram a responder. É interessante destacar que 14% acham que o ponto negativo é a merenda. Para eles a alimentação oferecida na escola, não é variada, sendo quase todos os dias as mesmas coisas. Podemos deduzir disso que gostariam de um cardápio diversificado, mesmo considerando que, em várias escolas da rede de ensino de Presidente Prudente, já contam em sua equipe com uma nutricionista.

Notamos que os adolescentes entrevistados veem o ensino como ponto positivo, mas, observamos também que na escola ocorre uma contradição já que entre os pontos negativos mostrados pelos adolescentes contam-se: o desinteresse dos professores, a falta de qualificação, as brigas, a bagunça, a falta de atrativos e a falta de compromisso com o ensino fazendo com que eles se evadam da escola.

**Gráfico 9 - Relacionamento com a escola**

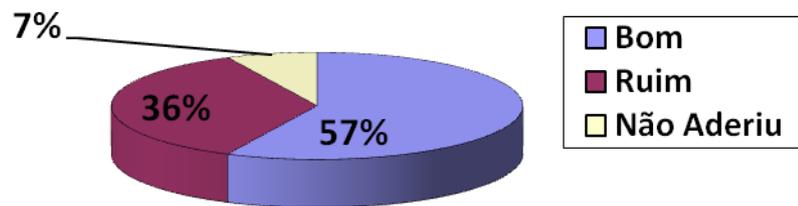


Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Dos adolescentes entrevistados 7% não aderiu a pesquisa dos restantes, 50% respondeu que não se sentem discriminados na escola, enquanto que 43% responderam sim que eram discriminados na escola, por ser homossexual, pela indisciplina, por já terem ido para a Fundação Casa.

Veremos no gráfico abaixo a relação do adolescente e professor.

**Gráfico 10 - Relação adolescente x professor**

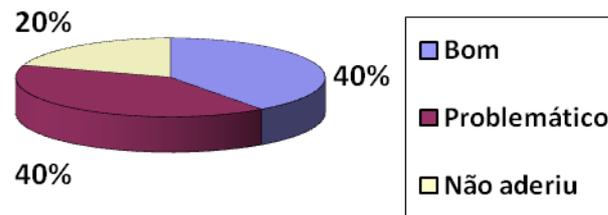


Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Quando questionados sobre como era a relação com os professores quando frequentavam a escola, 57% relataram que tinham bom relacionamento com os professores, 36% dos adolescentes mostraram insatisfação com o seu relacionamento com o professor em sala de aula, em virtude de apresentarem um quadro de indisciplina. Esses entrevistados alegaram que por ter cumprido ou estar cumprindo medidas socioeducativas, fica sempre a imagem do menino desordeiro que está ali pra “bagunça”. Alegaram ainda, que isto sempre traz para aluno e professor uma relação conflituosa, que por sua vez gera sempre uma agressividade por parte do aluno, uma insatisfação que sempre se apresenta na relação professor e aluno e que os alunos entrevistados sentem e dizem sofrer preconceitos por estarem sobre condicionalidade de medida socioeducativa. Os 7% não mencionadas é constituído por aqueles que não aderiram à entrevista.

Demonstramos no gráfico abaixo uma auto avaliação sobre o comportamento do adolescente na escola.

### Gráfico 11 - Auto-avaliação sobre o comportamento na escola

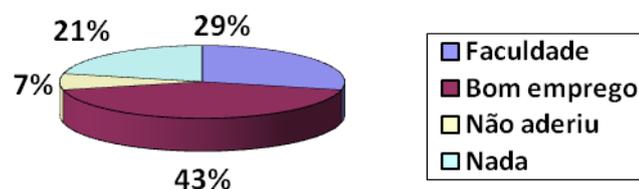


Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Quando perguntados sobre como avaliavam o seu comportamento na escola, 40% responderam ter um bom comportamento e os outros 40% responderam que era problemático, pois tinham sido expulsos da sala logo no primeiro dia de aula, respondiam aos professores, e sempre entravam em confusões com outros alunos. Para esses adolescentes a maneira que eles encontravam para ser destacar entre os outros alunos era arrumando briga, para mostrar que estavam no comando por não aceitarem desafios por parte dos outros alunos e professores. Entre os 20% restantes estão os que não aderiram a pesquisa e os que não quiseram responder.

O gráfico abaixo vem demonstrar a expectativa da vida futura sob olhar dos adolescentes.

### Gráfico 12 - Expectativas de vida futura



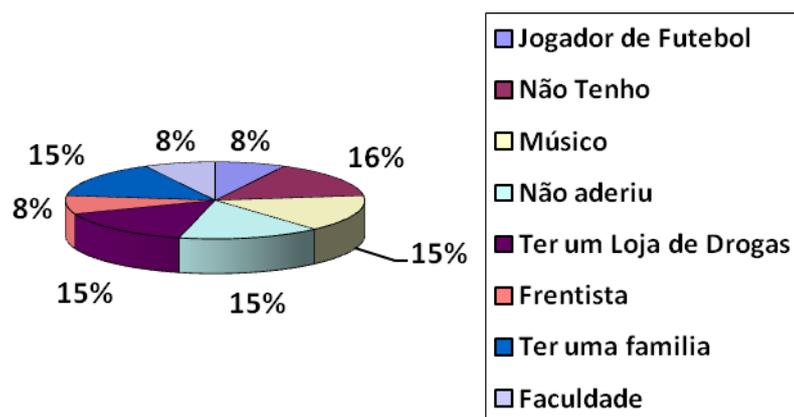
Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Dos entrevistados 29% têm como expectativa de vida futura fazer uma faculdade e entre os cursos citados está medicina, direitos, engenharia elétrica e de

“bombeiro”. A pesquisa mostra que o adolescente em questão não tem muita noção da diferença entre um curso superior, um curso técnico e uma profissão que hoje somente requer o ensino médio. 43% dos entrevistados disseram que a expectativa para vida futura seria um bom emprego, através do qual teriam possibilidade de constituir uma família. Para um dos entrevistados o que seria um bom “emprego” seria uma lojinha de “Marola”, ou seja, Drogas. O desanimador é que 21% dos entrevistados no momento não pensam em nada como expectativa para vida futura. 7% não aderiu a entrevista.

Observaremos sob os olhos dos adolescentes quais são seus projetos de vida demonstrados no gráfico abaixo.

**Gráfico 13 - Projetos de vida**

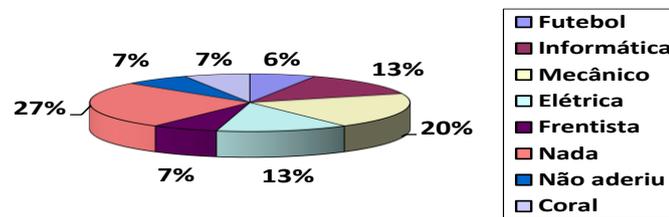


Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

Dentre os sonhos que os adolescentes entrevistados almejam alcançar estão: ser jogador de futebol, músico, frentista, ter uma família e fazer uma faculdade, e apenas um deles tem como sonho principal ter uma loja de drogas, o que, de certa forma, demonstra envolvimento com tais substâncias e/ou a importância que essas substâncias têm na vida desses adolescentes com uma forma de ganhar dinheiro fácil. Vemos que 16% dos adolescentes por algum motivo específica não têm sonhos para um futuro melhor, mas que 15% dos adolescentes entrevistados tem o sonho de constituir uma família.

Apresentaremos através do gráfico abaixo os cursos profissionalizantes de maior interesse dos adolescentes entrevistados.

### Gráfico 14 - Cursos Profissionalizantes



Fonte: Entrevista. Gráfico elaborado pelas Autoras. (2011)

No panorama dos 14 adolescentes entrevistados os cursos profissionalizantes para os quais eles demonstraram interesse foram informática, futebol, mecânico, eletricista, frentista e coral, sendo que 27% dos entrevistados não desejam fazer curso profissionalizante e 7% não aderiu à entrevista.

O CREAS LA/PSC compra curso do SENAI na área de interesse dos adolescentes como informática e mecânica. Os adolescentes começam a frequentar os cursos, mas com o passar do tempo acabam se evadindo por não se adaptarem às regras. Sendo a educação um dos tripés essenciais para o desenvolvimento e crescimento pessoal do adolescente, entendemos que é importante a educação caminhar junto com a formação profissional, preparando-os adolescentes para ter uma profissão mas também para ter um olhar crítico em relação ao mundo em que vivemos.

Tendo analisado os resultados da pesquisa realizada com os adolescentes sentimos necessidade de entrevistar a equipe do CREASLAPSC que trabalham com esses adolescentes para saber a opinião dos técnicos acerca da inclusão dos adolescentes na rede de ensino, as dificuldades e desafios enfrentados por eles e as ações que o serviço desenvolve para a inclusão dos mesmos na escola.

### **5.3 Percepção dos Técnicos do CREAS acerca da Inclusão de Adolescentes em Prestação de Medida Socioeducativa no Ensino Regular.**

Considerando que o CREAS-LA/PSC é o espaço escolhido por esta pesquisa para analisar a situação de evasão escolar dos adolescentes em medida socioeducativa e que essa problemática é um dos aspectos considerado no PIA n a pesquisa envolveu também os profissionais do CREAS-LA/PSC de Presidente Prudente. Ao inclui-los nosso objetivo era identificar as possibilidades dessa unidade pública de inserção do adolescente na escola, uma vez que é nesse serviço que ele deve receber atendimento socioassistencial fundamentados nos princípios da proteção social pública. Assim sendo, espera-se que as ações do CREAS-LA/PSC possam garantir aos adolescentes o acesso a direitos sociais e o rompimento com a prática do ato infracional

Os profissionais envolvidos na pesquisa são aqueles que mais mantêm contato com os adolescentes, como o Serviço Social e a Pedagogia, sobretudo o profissional responsável pela gestão do serviço.

As entrevistas foram organizadas de forma aleatória e serão analisadas com referência numérica, a fim de preservar o sigilo profissional e o compromisso ético dessa pesquisa para com os entrevistados.

A pesquisa foi organizada por meio de entrevista semi-estruturada, organizada por meio de um roteiro de perguntas abertas, na qual nortearam as análises a seguir.

Investigando com os profissionais do CREAS-LA/PSC a importância da inserção do adolescente em medida socioeducativa na escola, observamos que existem ideias expostas nas entrevistas com os profissionais que necessitam de um de olhar diferenciado que recomenda investigar cada adolescente na sua singularidade.

A inserção seria de fato ele freqüentar normalmente a escola, como ele cumprir todas as etapas normais, inclusive essa questão de progressão continuada que eles falam a questão do CEEJA, por exemplo, também eu não sei até que ponto, porque ele acaba pulando etapas, então eu não sei. Mas a compreensão da inserção seria de fato ele freqüentar a normalmente a escola. (E1)

Constata-se nas informações do entrevistado acima, que o modelo de educação promovido pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) talvez não seja a melhor opção para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa, pois não exige que eles mantenham frequência diária, só devendo fazer uma prova para passar de ano. Diante da dificuldade de aprendizado demonstrada pelos adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa, talvez eles não consigam absorver o mínimo de alfabetização necessária. A profissional ainda observa que ao matricular o adolescente no CEEJA ele acaba pulando etapas do seu aprendizado. Para ela, seria ideal que esses adolescentes frequentassem normalmente a escola visto que a escola não seria somente um lugar para apreender a ler e escrever, mais um para aprendizado para o mundo, para conviver em sociedade e aprender a respeitar os limites de cada indivíduo.

Aqui no CREAS a gente entende que o ECA tá lá caso a família o menino esteja fora da escola, ou a família não conseguiu a vaga é papel do orientador conseguir a efetivação da vaga escolar, da matrícula escolar para esse menino. É só que com a experiência que eu tenho desses anos de trabalho, a gente deve respeitar o adolescente na singularidade dele, cada caso é um caso, cada situação se diferencia. Então eu acho correto seria uma equipe multidisciplinar, fazer uma avaliação psicossocial desse menino para ver todos os pontos. Se tem alguma doença, uma dislexia, se tem algum problema social “porque existe”. Não dá pra falar aquele adolescente desistiu de estudar só por causa das drogas, existem outros fatores pra trás dessa droga também. Então o abandono escolar não é a droga, talvez começou lá na infância, então de repente ele tem um déficit de atenção, dislexia, e isso não foi observado pela família e aí vai se agravando. A progressão continuada também, “nos casos é prejudicial também”, porque às vezes o menino tem essa deficiência, e como ele vai passando de ano ninguém percebe e para ver o porquê não aprende. E quando chega lá na frente adolescente que não sabe ler e escrever ele não para na escola. Então o maior índice a gente percebe é no ensino supletivo, não supletivo não, é no ensino fundamental II, que a maior parte para aí nessa 5ª e 6ª série que é o máximo que eles vão. E a família também tem o papel importante, então às vezes a família não estudou e ela não consegue ver que o ensino é importante, então ele também não tem essa motivação da família, então existem assim inúmeros fatores para esse menino abandonar a escola. Às vezes a situação de extrema pobreza, de às vezes ele não ter roupa. Porque você sabe que é entre os adolescentes, o visual é importante. Se eu não tenho aquele tênis de marca, se eu não tenho aquela roupa, se eu não tenho isso..., também me afasta. Então acho que assim, não dá, tem que ser assim individual cada um então tem um motivo único desses abandonos. A gente sabe que hoje as escolas têm que mudar, tem que mudar muito para atingir essa população que a gente tem aí. (E 2)

O entrevistado 2 levanta a possibilidade de que existem vários fatores que determinam a evasão escolar do adolescente em cumprimento de medida

sócioeducativa e que esses fatores podem ocorrer no início da sua infância, havendo a necessidade de ser investigado mais a fundo se existe problema como dislexia, problemas familiares entre outros que podem interferir na forma de agir e conduta de cada adolescente.

A inserção seria a consciência que ele tem sobre a importância da escola na vida deles, então, assim, a educação é fundamental, aí a gente trabalha também com a família para ver qual a importância que a família dá dessa inserção do filho dela na escola. Porque, de repente a mãe a família no caso, a mãe com quem a gente tem mais contato, não tem, não dá o devido valor de esse filho ser inserido na escola. (E3)

Segundo essa profissional, é importante envolver e conscientizar a família sobre a importância da escola na vida de cada indivíduo. Mas segundo a profissional 3, é necessário reconhecer se a mãe dá valor a escola, para apoiar o adolescente e até exigir a sua frequência na escola. Segundo a profissional 3, o trabalho de sensibilização e motivação dos adolescentes frente à importância do estudo na vida de cada um deve ser realizado juntamente com a família, pois julgam necessário e importante esse trabalhar esse valor na família.

Perguntamos aos técnicos quais as dificuldades e os desafios do adolescente autor de ato infracional frequentar a escola.

#### **5.4 Evasão Escolar do Adolescente em Medida Socioeducativa: Dificuldades e Desafios**

A pesquisa vem neste item analisar o olhar da equipe do CREAS-LA/PSC sobre as principais dificuldades e desafios para resolver o problema da evasão escolar de adolescentes em medida socioeducativa. Conhecendo a realidade vivenciada por esses adolescentes poderemos construir respostas socioprofissionais para possibilitar a esses adolescentes a inserção e a permanência na escola.

Ressaltamos que dentre os adolescentes entrevistados 57% disseram ser importante a escola, isso vem afirmar que existe inúmeras dificuldades que os impede de frequentarem a escola, apesar da importância que atribuem a ela. As

entrevistas com os profissionais ressaltam algumas das dificuldades nessa relação entre o adolescente e a frequência à escola

As dificuldades a gente sabe que é o déficit de aprendizagem que os meninos tem a idade, porque eles estão assim com a idade avançada para série escolar. Então essa idade verso a série não possibilita que ele volte a estudar de manhã, e as vezes esse menino está muito comprometido para você colocar ele no período noturno. Então a família às vezes fala vai ser pior porque ele não vai entrar na escola do mesmo jeito. (E 2)

[...] ou então eles sentem vergonha do outro “nossa, mas ele entende, sabe tudo” então ele não fala e nem responde ele fica na dele. Até as professoras dizem “ele não participa da sala, então eu digo: “professora ele não esta entendendo como ele vai participar”. Entendeu, ele não esta entendendo o que esta sendo falado, então ele não vai participar. Ou ele fica em silêncio totalmente ali ou ele começa a conversar. Até um problema mesmo disciplinar de sala de aula, aquele problema com a disciplina porque ele não tá entendendo não é. (E 3)

Os entrevistados 2 e 3 relatam que muitos desses adolescentes tem um déficit de aprendizagem ou têm uma defasagem idade/série, o que dificulta a interação desse adolescente com os demais alunos, ocorrendo assim o desinteresse em continuar a freqüentar a escola.

O entrevistado 1 quando foi perguntado sobre como entendia a evasão escolar do adolescente, relatou que entende que existe uma relação preconceituosa por parte da sociedade, incluindo a escola, frente ao atendimento do adolescente autor de ato infracional

[...] por pensar bem não há nada que os impeça, mais é a questão mesmo que eles não compreenderam a necessidade do estudo, porque não tem assim nada a dizer, alguma coisa compreendida que interfira mesmo, existe assim um pouco de preconceito talvez na sociedade em geral de rotular a pessoa. Há as escolas, quando falam que é medida, não só a escola, a sociedade, quando fala que é medida você fica com o pezinho meio atrás. É feito um trabalho nas entidades acolhedoras, nas escolas quando solicitam a matrícula, a gente conversa todas as questões e as pessoas são crentes de que, em quanto acolhê-los, mas existe sim um pouco de resistência, por parte do adolescente também. A gente percebe que eles também não se esforçam muito para mudarem isso. (E 1)

Mostra-se necessário um trabalho de sensibilização da sociedade e principalmente com dos profissionais envolvidos com a educação no sentido de melhor compreensão e preparo no trabalho com esses adolescentes que cumprem

medida socioeducativa. Consideramos que a capacidade dos profissionais que atuam com os adolescentes, deve ser diferenciada, no sentido de serem criativos para despertar o interesse dos mesmos para com a escola. O entrevistado 2 ressalta em sua entrevista importância de serem revistos os métodos de ensino.

[...] Eu vejo também que às vezes nós temos profissionais despreparados, existe muitos profissionais na área da educação já que estamos falando de educação, mas também existe profissionais. Uma das dificuldades são os professores que, assim, eu acho, que o adolescente, a criança, o ser humano evolui, e a escola, continua usando métodos que era usado há 20 e 30 anos atrás. Então hoje eles são muito mais dinâmicos, tem a televisão, a internet, eles são muito mais rápidos. Então aquela coisa de passar no quadro, de ditar, isso aí já não prende mais a atenção deles. Então tem que haver essa mudança. (E 2)

Novamente aparece nas entrevistas a importância do trabalho com a família, no sentido de valorizar a educação, como afirma o entrevistado 3.

[...] Sabe eles tem vergonha porque tem outros alunos que de repente os pais tem uma outra visão da educação e eles o auxiliam até por conta dos pais ter uma formação escolar, mas de repente os pais e as mães deles não tiveram, Eu to tentando ajudá-los no caso de oficina pedagógica, que nem todos se interessam, agora eu tenho dois e talvez eu terei quatro. (E 3)

Segundo o entrevistado 3, o trabalho de conscientização sobre a educação com a família é de extrema importância sendo necessário que haja clareza para alguns pais sob a importância da educação, pois a família é tida como alicerce principal da vida do adolescente, e se a escola não tiver nenhum significado para os pais isso acaba por se refletir nos filhos. O adolescente acaba ficando sem referência quando os pais não têm estudo, como nos lembrou o entrevistado 3 quando disse que os adolescentes têm vergonha dos outros alunos por serem mais instruídos, por terem mais auxílio dos pais.

Verifica-se mesmo na fala dos adolescentes a importância da escola. Segundo os profissionais entrevistados existem inúmeros fatores que fazem com que esses adolescentes se evadam da escola, como: o déficit de atenção, a idade/série defasada, a vergonha por ter dificuldade de aprendizado e os preconceitos sofridos na escola por serem adolescentes autores de ato infracional. Para os

profissionais entrevistados seria necessário fazer uma sensibilização com a rede de ensino e com a família para acolher e compreender esses adolescentes, alterar os métodos de ensino, trazer propostas inovadoras que prendessem a atenção dos adolescentes dentro da sala de aula.

Diante dessas dificuldades o CREAS desenvolve ações que possibilitam a inserção do adolescente na escola, como exporemos a seguir.

### **5.5 CREAS: Adolescentes em Medida Socioeducativa: Ações para a Inserção e Manutenção na escola.**

Considerando que o CREAS-LA/PSC é uma unidade de serviço público que deve realizar ações protetivas que atenda as necessidades do sujeito, bem como de acesso a seus diversos direitos sociais, consideramos pertinentes analisar quais as ações que essa unidade de serviço realiza para contribuir com a inserção dos adolescentes na escola, uma vez que é nesse serviço que os mesmos são atendidos.

De acordo com os entrevistados 1 e 2 quando perguntado quais as ações que o CREAS-LA/PSC desenvolve para possibilitar a inserção do adolescente na escola foi respondido que a primeira ação a ser desenvolvida é a garantia da vaga na escola.

[...] É mais manter contato com as escolas para conseguir vagas para eles.  
(E 1)

Em relação à escola quando eu entrei eu achava assim, a gente tinha muita dificuldade a 1º passo, dificuldade de conseguir vaga escolar... (E 2)

Mas só garantir a vaga para esses adolescentes autores de ato infracional não é suficiente, o desafio é conseguir o acesso e a permanência dos mesmos na escola. A equipe do CREAS-LA/PSC encontrou inúmeras dificuldades para que a escola aceitasse esses adolescentes, uma vez que a mesma já possui um olhar que dificulta o atendimento desse adolescente. Entendemos que o papel da escola deve ser de proteção e de inclusão quando se trata de educação, mas essa não é a realidade como revela a compreensão do profissional abaixo, que demonstra a dificuldade vivenciada na inclusão do adolescente na escola.

[...] então assim, aquele adolescente que já era rotulado a gente não conseguia voltar ele para escola, era visível, era expulso e simplesmente não era aceito em lugar nenhum. E a outra escola já sabia que aquela lá foi expulso. Você ligava, tem vaga? Tem. Na hora que você chegava para efetivar a matrícula: “não, não tem”, “mas eu acabei de ligar”, “não você se confundiu.” E 2)

O CREAS-LA/PSC também desenvolve ações que contribuem para o acesso do adolescente à educação, por meio de articulação com a rede escolar e contatos diretos com a escola e a diretoria de ensino, além de ter o apoio e a parceria do Ministério Público, promovendo ações de sensibilização com as escolas, conforme fala do entrevistado 2.

Então a gente teve que ter uma luta, uma sensibilização do poder judiciário aqui em Prudente, o Ministério Público, foi muito positivo nisso, tínhamos reuniões mensais, bimestrais, e com a rede, inclusive a educação. E então foi abrindo portas, então chegou num ponto que a gente podia encaminhar para uma pessoa que esta designada para isso e ela conseguiu vaga. (E2)

Para possibilitar essa permanência e a frequência escolar, o CREAS-LA/PSC através de uma das suas ações criou uma sala de aula em suas dependências, mas que não se desvinculou da escola pública, ou seja, criou uma tele sala, com iniciativa do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Essa ação foi uma das tentativas promovidas pelo CREAS-LA/PSC para possibilitar a alfabetização desses adolescentes, já que sua inserção na escola estava sendo a cada dia mais inviável.

Conforme relata o entrevistado 2, a efetivação dessa sala, foram bastante tumultuada, tornando-a inviável devido a diversos fatores de comportamento e relação entre os envolvidos.

[...] montasse uma sala de aula dentro do próprio projeto. Tinha a tele sala, que era o supletivo que era com vídeos e tinha um material para estudar, então se optou, com parceria nossa, o poder judiciário e com a educação, montar duas salas, uma de manhã e outra a tarde. E ai seria 1 ano de

ensino, e nesse 1 ano ele faria de 5ª à 8ª, ou 6ª à 8ª, dependendo a série até concluir o ensino fundamental.

Eram duas turmas, então a gente separou adolescente na turma da manhã, era pra ser 20 meninos, uma média de 20. A gente tinha uma média de 15 meninos, colocamos 20 mais nunca foi, então começou 15 a 16 adolescentes, de manhã e a tarde. Na primeira semana a gente já viu e começou a entender qual que era a realidade, a gente não conseguiu segurar nenhum menino quatro horas na sala de aula, nenhum nem com a gente lá, nem com nada. Porque eles não têm tolerância, eles não ficam, os professores foram selecionados, com perfil, eles tentaram o máximo, pegar aquele que não tinha preconceito, que não tinha medo, mais eles não têm a tolerância de ficar sentados e aí a gente chegou a conclusão que teria que ser 1 hora de aula, um intervalo e 1 hora de aula. Depois de muito estudo, a gente fazia capacitação com a equipe nossa e os professores, a gente estudou bastante para entender a situação, a gente tenha uma vez por semana essa capacitação mais, mesmo assim é muito difícil, Então assim, desestruturou todo o nosso serviço, nós ficamos, assim, sem chão. (E 2)

Em seguida esses serviço passou por um processo de reestruturação, que envolveu desde a sistematização de dados sobre os adolescentes até a organização das ações e da equipe.

Com essa organização, foi possível enfatizar ainda mais o trabalho com a família, pois o serviço compreende que o papel da família é fundamental para a permanência do adolescente na escola, uma vez que é dever da mesma assegurar ao adolescente com absoluta prioridade o direito a educação. (Art. 227. C.F/1988).

É preciso desenvolver ações entre a família e o adolescente para que entendam a importância da escola como um dos processos fundamentais do desenvolvimento do ser humano, ou seja, criar valores que contribuam com esse pensamento.

As entrevistas abaixo explicam como são realizadas essas ações com a família.

É um trabalho com os adolescentes e com a família de convencimento que ele deve realmente frequentar e de maneira adequada. (E1)

O ideal seria eu poder chegar até a essas famílias, enquanto professor alfabetizador, tá trabalhando não só a importância do estudo, mas trabalhar com as mesmas em sala seria um auxílio grande para que eles pudessem compreender o porque que eu to naquela de tentar conscientizá-los com relação a importância da escola, porque daí eles iriam compreender.

Você tem que resgatar isso com a família e de repente a receptividade não é tão boa, ou as vezes não tem nenhuma .A família meio que abre mão. É um trabalho mesmo de formiguinha, aí você entende, quando você conhece a família, quando você se intera dos problemas familiares, faz visitas, aí você entende o porque o adolescente é desse jeito, porque ele não está nem aí para o estudo. (E3)

Através da fala do entrevistado 3, notamos que é importante antes de julgar e rotular esses adolescentes conhecer a realidade vivenciada pelos mesmos. Conhecer a família é essencial para o planejamento das ações que serão executadas pelo CREAS-LA/PSC na inserção desse adolescente na rede de ensino.

O CREAS-LA/PSC possibilita a inserção na escola, mas não garante a permanência e isso só será possível com a participação da família, da sociedade e do comprometimento, de um método inovador na escola e, principalmente, a construção da consciência do adolescente sobre o valor e a importância da escola.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É relevante destacar as mudanças ocorridas na Legislação Brasileira em relação à criança e ao adolescente. Essas mudanças ocorreram a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Também a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) mostra a ruptura com o Código de Menores, em que a criança e o adolescente eram considerados “menores em situação irregular” e passam, a partir de então, ser considerados como sujeitos de direitos, sendo adotada a concepção da doutrina da proteção integral, direitos estes conquistados e garantidos por Lei.

Consideramos também que, na perspectiva que o adolescente em conflito com a lei através de ato infracional seja submetido à medida socioeducativa de Liberdade Assistida. Essa medida se sustenta em três pilares: a educação, a família e a sociedade. Consideramos ainda que a educação é muito importante no preparo do adolescente autor de ato infracional seja para a sua vida pessoal e social e para a sua qualificação profissional porque aumenta a oportunidade de inseri-lo no mercado de trabalho.

Com a pesquisa realizada notamos que existe uma lacuna na articulação do sistema de garantia de direitos composto pela Educação, a Saúde, Assistência Social, o Poder Judiciário, segurança pública e outros. O adolescente autor de ato infracional é responsabilidade de todos que compõem o SGD – Sistema de Garantias de Direitos e, para garantir a sua inserção e a permanência na escola, a rede precisa estar articulada para que de fato os direitos do adolescente sejam garantidos. E para isso é imprescindível propor ações articuladas em rede para combater a Evasão Escolar do Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa visando a diminuição de suas angústias facilitando sua recuperação.

Ao nosso olhar, a família tem um papel importante na vida do adolescente, pois entendemos que ela é a base primordial e dá suporte sendo um dos responsáveis pela proteção e promoção dos direitos infanto-juvenis. É importante que os profissionais que trabalham com os adolescentes autores de ato infracional, conheçam a realidade vivenciada por eles e suas famílias, que muitas vivem em situação de exclusão, vulnerabilidade e/ou risco social. Em razão disso

possam conhecer os fatores de risco e planejar estratégias para o enfrentamento e a prevenção das situações vivenciadas por eles.

Nesse sentido é um desafio para a sociedade e para a educação, compreender e olhar esse adolescente para além do ato infracional e também é responsabilidade da sociedade, juntamente com o Sistema de Garantia de Direitos, a busca de respostas para o enfrentamento dessa situação.

No entanto a pesquisa revelou que as causas da evasão escolar não estão necessariamente ligadas a uma razão em específica e sim a uma somatória de fatores, que se faz necessário desvelar o problema em todos os seus aspectos para assim oferecer a inserção do aluno à escola e garantir a sua permanência nela..

Ao tratamos da evasão escolar dos adolescentes autores de ato infracional observamos que os fatores que favorecem a evasão escolar, não pode ser atribuídos somente à família, mas sim à sociedade em geral, pois valores impostos pela sociedade fazem com que esses adolescentes se sintam discriminados, na escola dita como tradicional. Sob o olhar dos técnicos entrevistados o ideal para a formação educacional, profissional e da consciência crítica desses jovens seria freqüentar a escola regular e não o CEEJA sendo de fundamental importância para a formação do caráter do individuo conviver com as diferentes situações colocadas no cotidiano escolar.

O ECA existe para garantir o direito e acesso do adolescente à escola, sendo necessário além da garantia desse direito que a escola possibilitasse a permanência do mesmo, por exemplo, criando políticas públicas que inserissem dentro da unidade escolar equipes multidisciplinares que possibilitassem a identificação de possíveis problemas, doenças e problemas sociais. Não podemos culpabilizar a família por falta de estrutura, informação e por não conseguirem identificar o real problema do adolescente, mas sim fazer um trabalho em conjunto para mostrar o valor do ensino: que o ensino é de extrema importância na vida do adolescente e que pulando essa etapa da vida o mesmo encontrará dificuldades na vida futura.

Constatamos também que o maior índice de evasão escolar ocorre no Ensino Fundamental II entre a 5ª e 7ª série, fase em que o adolescente está passando por transformações físicas e psicológicas, quando os sentimentos e as emoções ficam mais acentuados e que alguns por terem condições econômicas

inferiores a de outros se sentem discriminados. Os adolescentes prezam muito pelos valores impostos pela sociedade.

Essa fase da vida dos adolescentes acaba sendo um fator crucial para a evasão escolar, pois alguns adolescentes apresentam déficit de aprendizagem, e por não conseguirem acompanhar a sala acabam se sentindo discriminados, envergonhados. Outro fator importante a ressaltar é a defasagem idade/série que ocorre quando estão frequentando estão com uma idade acima do restante da classe.

Outro ponto importante é o olhar da escola para a inserção desse adolescente na rede de ensino. Os jovens já chegam rotulados “como problema”, por cumprirem medida socioeducativa. Embora a entidade pesquisada faça um trabalho de sensibilização com as entidades acolhedoras para quebrar o estigma de esses adolescentes serem vistos como “problema” e que passem a ser vistos como os demais adolescentes sabe-se que apenas esse trabalho não é suficiente.

No entanto seria importante que as escolas tivessem um programa de acolhimento desses adolescentes, propiciando aos mesmos acolhimento pelos demais alunos, trabalhando e sensibilizando todos quanto à necessidade de aceitação do adolescente autor de ato infracional no meio escolar e a importância da escola para todos. Diante disso, também seria necessário que fossem criadas políticas que implantassem o Serviço Social na escola como prática importante para a educação, com o enfrentamento do trabalho de sensibilização, conscientização e mobilização de alunos, professores e funcionários frente aos diversos problemas relacionados a este tema e, em especial, a questão por nós abordada.

Concluimos assim que para a reinserção e manutenção do adolescente autor de ato infracional na rede de ensino – evitando-se assim, a evasão desse escolar - é necessária uma articulação com a rede socioassistencial para que se efetivem os direitos dos mesmos, a construção de um ambiente acolhedor e a criação e implantação de métodos atrativos que consigam prender a atenção desses adolescentes na sala de aula. Faz-se necessário que se ofereça capacitação permanente para os professores se preparem para trabalhar com a demanda em questão. É necessário também que a família, escola e a sociedade estejam harmoniosamente em conjunto para garantir a esses adolescentes a permanência e o sucesso na unidade e na vida escolar.

## BIBLIOGRAFIA

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria G. **Violências nas escolas**: versão resumida. Brasília, UNESCO Brasil, Rede Pitágoras, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSEG, UNDIME, 2003.

ALBERGARIA, Jason. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Aide Ed., 1991.

ARONE, Mariangélica. **Sentidos e Significados da Escola para o Adolescente em Semiliberdade**. Disponível em:

ARROYO, Miguel G. **Quando a violência infanto-juvenil indaga a pedagogia**. Educação e Sociedade, Vol. 28. n. 100, p.787- 807 out. 2007.

BRASIL. Congresso. Senado Federal. Subsecretária de Edições Técnicas. **Código de Menores. Lei nº 6.697/79**, comparações, anotações, histórico, por Ana Valderez A. N. de Alencar e Carlos Alberto de Souza Lopes. Brasília, Senado Federal, 1982.

BRASIL. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente. UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2004.

BRASIL. LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - DOU de 16/07/1990 -. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Atualizado em outubro/2009. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8069.htm>. Acesso em 3 jun de 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Disponível em <http://www.mds.gov.br/>. Acesso em 20 jul. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em 3 jun. 2010.

BRASIL. Presidência Da República. Secretária Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo**. 2006

DIAS, Aline Favaro. **Educação de jovens em conflito com a lei: Uma investigação de práticas escolares empregadas por diretores de escolas.** Disponível em: [http://www.ufscar.br/~bdsepsepsi/luc\\_wil\\_res\\_16.pdf](http://www.ufscar.br/~bdsepsepsi/luc_wil_res_16.pdf). Acesso em 18 de out. 2010.

LEVISKY, David Léo. **Adolescente e violência: consequência da realidade brasileira.** Porto Alegre: Artmed, 1997.

LEVISKY, David Léo - **Adolescência. Pelos caminhos da violência: psicanálise na prática social.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

MACIEL, Kátia Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 3.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2008.

MENESES, Elcio Resmini. **Medidas Socioeducativas: uma reflexão jurídico-pedagógica.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MOREIRA, Cristina Cardoso. **Algumas Reflexões Sobre Fracasso Escolar.** Disponível em: <http://metodologiasufrjmar.wordpress.com/2009/09/10/trabalho-final-fernanda-cristina-cardoso-moreira/>. Acessado em: 4 jun.2010.

OLIVEIRA, Rosa Maria Silva Paes; SANTOS, Jurandir José dos. **Da eficácia da medida socioeducativa de internação: estudo de caso na região de Presidente Prudente-São Paulo.** 90p. Monografia. Associação Educacional Toledo: Presidente Prudente/SP, 2000.

RODRIGUES, Moacir. **Medidas Socioeducativas: teoria e prática, jurisprudência de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.** Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores com metáfora da violência.** São Paulo: Cortez, 2007.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SILVA, Ana Paula Soares da. **(Des)continuidade no envolvimento com o crime: construção de identidade narrativa de ex-infratores.** São Paulo: IBCCRIM, 2003.

SILVA, Roberto B. Dias da. **A remissão para exclusão do processo como direito dos adolescentes**: uma interpretação conforme a constituição. Porto Alegre: Fabris, 2003.

SOUZA, Lucrecia Campos de; FERNANDES, Patrícia Navarro; CARREIRA, Carla Simone dos Santos; RIZOTTI, Maria Luiza Amaral - DOLESCENTE autor de ato infracional e as instituições. Presidente Prudente, 1994. 86 p. Monografia (Graduação) - Instituição Toledo de Ensino, 1994.

SPOSATO, Karyna Batista. **O Direito penal juvenil**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

STRAUS, Martha B. **Violência na vida dos adolescentes**. São Paulo: Best Seller, Círculo do Livro, 1994.

VALENTE, José Jacob. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: apuração do ato infracional à luz da jurisprudência: Lei Federal nº8069 de 13/07/1990. São Paulo: Atlas, 2002.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SOUZA, Marli Palma; MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

## BIBLOGRAFIA NA INTERNET

### Sites Consultados

<http://aasptjisp.org/artigos-ler/12> Acesso em 18 mar.2011.

[http://alb.com.br/arquivomorto/edicoes\\_anteriores/anais16/sem03pdf/sm03ss12\\_08.pdf](http://alb.com.br/arquivomorto/edicoes_anteriores/anais16/sem03pdf/sm03ss12_08.pdf) Acesso em 18 mar. 2011.

[http://forum.ulbratorres.com.br/2010/mesa\\_texto/MESA%202%20C.pdf](http://forum.ulbratorres.com.br/2010/mesa_texto/MESA%202%20C.pdf) Acesso em 19 mar. 2011.

<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2283/1876> Acesso em 18 mar. 2011.

<http://lolicris.e-familyblog.com/note/1180/os-pap%C3%A9is-familiares-na-fam%C3%ADlia-contempor%C3%A2nea.html/> acessado em 25 de abril de 2011.

[http://web.unifacs.br/revistajuridica/edicao\\_abril2001/corpodiscente/graduacao/comparativo.htm](http://web.unifacs.br/revistajuridica/edicao_abril2001/corpodiscente/graduacao/comparativo.htm). Acesso em 19 mar. 2011.

<http://www.bibliotecaacaoeducativa.org.br/dspace/bistream/123456789/1421/1/1/tese.pdf>. Acesso em 4 jun. 2010.

[http://www.facs.br/revistajuridica/edicao\\_abril2001/corpodiscente/graduacao/comparativo.htm](http://www.facs.br/revistajuridica/edicao_abril2001/corpodiscente/graduacao/comparativo.htm) Acesso 19 mar. 2011.

<http://www.freiremaia.com.br>. Acesso em 20 abr. 2011.

<http://www.intertemas.Unitoledo.br/revista/index.php/etic/artilcle/viewFikle/2300/1868>  
Acesso em 5 abr. 2011.

[http://www.medicina.ufmg.br/observaped/images/docs/o\\_historico\\_processo\\_de\\_exclusao\\_inclusao\\_-dos\\_adolescentes\\_autores\\_de\\_atos\\_infracionais.pdf](http://www.medicina.ufmg.br/observaped/images/docs/o_historico_processo_de_exclusao_inclusao_-dos_adolescentes_autores_de_atos_infracionais.pdf). Acesso em 18 mar. 2011.

[http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000082005000200069&script=sci\\_arttext](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000082005000200069&script=sci_arttext) / Acesso em 25 abr. 2011. Acesso 16 de abr. 2011.

<http://www.promenino.org.br> Acesso em 19 mar. 2011

<http://www.promenino.org.br/Portals/0/Legislacao/Sinase.pdf>. Acesso em 5 abr. 2011.

<http://www.promenino.org.br/TabId/77/ConteudoId/deed5f8a-32a1-48cb-b52f-816adc45e7e0/Default.aspx> Acesso em 25 abr. 2011.

<http://www.renade.org.br/midia/doc/3.2.1.3---SARAIVA,-J-B-C.-Medidas-socioeducativas-e-o-adolescente-infrator.pdf> Acesso em 18 mar. 2011 as 14:40h

[http://www.ssrevista.uel.br/c-v8n2\\_jaqueline.htm](http://www.ssrevista.uel.br/c-v8n2_jaqueline.htm). Acesso em 18 mar. 2011

[http://www2.mp.pa.gov.br/sistemas/gcsubsites/upload/14/doutrina\\_atoinfracional.pdf](http://www2.mp.pa.gov.br/sistemas/gcsubsites/upload/14/doutrina_atoinfracional.pdf)  
Acesso em 18 mar. 2011.

<http://www.webartigos.com/artigos/conceitos-em-pesquisa-cientifica/10409/>. Acesso 16 out. 2011.

[http://jjj.tj.rs.gov.br/jjj\\_site/docs/DOUTRINA/GRANDE+EXPEDIENTE+ECA+REV+.HTM](http://jjj.tj.rs.gov.br/jjj_site/docs/DOUTRINA/GRANDE+EXPEDIENTE+ECA+REV+.HTM) Acesso em 21 out. 2011.

## **ANEXOS**

### **ANEXO A – ENTREVISTA**

**Dados Gerais:**

**Nome:**

**Idade:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Nome do Pai:**

**Nome da Mãe:**

**Nome do Responsável:**

**Tipo de Medida Sócioeducativa:**

1. Você estuda? Sim ou Não?
2. Qual a série você cursa? Senão em qual série parou de estudar?
3. Porque parou de estudar?
4. O que significa a escola na sua vida?
5. Aponte um ponto positivo e um ponto negativo da escola?
6. O que é a escola?
7. Como seria a escola ideal?
8. Qual a importância do estudo na sua vida?
9. O que você espera e quais suas expectativa sobre sua vida futura?
10. Quais são seus sonhos?
11. Você gostaria de fazer algum curso profissionalizante? Qual?
12. O que você gosta de fazer nas horas vagas?
13. O que você espera da sua vida profissional? E o que faz pra alcançar seus objetivos em relação sua vida profissional?
14. O que você espera da Escola?
15. Como é o relacionamento com os professores?
16. Como você avalia seu comportamento na escola?
17. Você se sente discriminado na escola?